



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
GABINETE DA REITORA

## EDITAL Nº 3428/2025

### EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS/UFMG - 2026

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), no uso de suas atribuições e nos termos das Leis nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; nº 13.146, de 6 de julho de 2015; nº 13.656, de 30 de abril de 2018; nº 13.872, de 17 de setembro de 2019; nº 14.126, de 22 de março de 2021; nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; nº 15.141, de 2 de junho de 2025; nº 15.142, de 3 de junho de 2025; dos **Decretos** nº 94.664, de 23 de julho de 1987; nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; nº 6.593, de 2 de outubro de 2008; nº 7232, de 19 de julho de 2010; nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; nº 9.739, de 28 de março de 2019; nº 10.654, de 22 de março de 2021; nº 11.016, de 29 de março de 2022; das **Portarias** ME nº 10.041, de 18 de agosto de 2021, e MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024; das **Instruções Normativas** nº 2, de 27 de agosto de 2019; Conjuntas MGI/MPO nº 64, de 21 de fevereiro de 2025, MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025 e MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, torna pública a abertura das inscrições ao **Concurso Público para o provimento de cargos do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)**, conforme discriminado no Anexo II deste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público, regido por este Edital, será realizado pela Comissão Permanente do Vestibular da UFMG (Copeve/UFMG), que poderá solicitar a participação de outros setores desta Universidade.
- 1.2. Os documentos previstos neste Edital deverão ser enviados pela *Internet* via carregamento (*upload*) de arquivos. O candidato deverá seguir as instruções contidas na página eletrônica do Concurso <[www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve)>.
- 1.3. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital, bem como as demais informações que forem disponibilizadas na página eletrônica do Concurso <[www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve)>.
- 1.4. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
  - Anexo I – Cronograma do Concurso;
  - Anexo II – Cargos disponíveis, distribuição inicial das vagas, carga horária, requisitos para investidura, remuneração, carga horária e nomeação das atividades típicas do cargo;
  - Anexo III – Modelo de Relatório Médico para Pessoas com Deficiência (PCD);
  - Anexo IV – Documentos e exames necessários para admissão;
  - Anexo V – Modelo de autodeclaração étnico-racial;
  - Anexo VI – Modelo de Requerimento de inclusão e uso de nome social;
  - Anexo VII – Modelo de Relatório médico para solicitação de condições especiais para realização das provas.

- 1.5. Os candidatos homologados serão nomeados em observância ao que determina a Lei nº 8.112/1990 e suas alterações, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.
- 1.6. Os cargos especificados neste Edital estão vinculados ao Plano de Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativos em Educação, do qual trata a Lei nº 11.091/2005, o Decreto nº 7232/2010 e a Lei nº 15.141/2025.
- 1.7. O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o estabelecido no Artigo nº 19 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 8.270/1991, exceto para os cargos que possuem legislação específica, conforme consta do Anexo II deste Edital.
- 1.8. A jornada de trabalho será de, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 8 (oito) horas diárias, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as jornadas previstas em legislação específica.
  - 1.8.1. O horário de trabalho será definido na unidade/órgão de lotação de acordo com as especificidades do cargo e o interesse institucional, podendo ocorrer nos turnos diurno e/ou noturno, inclusive aos finais de semana.
  - 1.8.2. Sob nenhuma hipótese, a UFMG renunciará ao direito de determinar o horário de trabalho do servidor nomeado. A negativa em atender a essa determinação, por parte do servidor, será objeto de processo administrativo disciplinar, que poderá culminar com a demissão do candidato empossado.

#### 2. DAS VAGAS E DAS MODALIDADES DE RESERVA

- 2.1. As vagas ofertadas neste Concurso estão distribuídas por cargo, conforme Item 1 do Anexo II deste Edital.
- 2.2. Conforme previsto no Decreto nº 9.508/2018, ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos.
  - 2.2.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, tal índice será aumentado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 2.3. Conforme previsto na Lei nº 15.142/2025, no Decreto nº 12.536/2025 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, ficam reservadas, do total de vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos, 25% (vinte e cinco por cento) às pessoas pretas e pardas, 3% (três por cento) às indígenas e 2% (dois por cento) às quilombolas.
  - 2.3.1. Caso a aplicação dos percentuais resulte em número fracionado maior ou igual a 0,5 (cinco décimos), esse índice será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente; no caso de a fração ser menor que 0,5 (cinco décimos) o valor será diminuído para número inteiro imediatamente inferior.
- 2.4. O quantitativo de vagas a serem reservadas inicialmente neste Edital, conforme os itens 2.2 e 2.3, será distribuído entre os cargos disponíveis, cujos números de vagas atendam aos critérios mínimos para a aplicação automática da reserva.
  - 2.4.1. Se a distribuição das vagas no item 2.4 não contemplar o número total de vagas que precisam ser reservadas, conforme estabelecido nos itens 2.2 e 2.3, será realizado um sorteio público para decidir em quais cargos as vagas reservadas não distribuídas serão alocadas, observando os seguintes

parâmetros:

- a. Serão identificadas quais e quantas vagas por modalidade de reserva cuja distribuição ficou pendente.
  - b. O sorteio público será realizado após o período de inscrições do concurso exclusivamente entre os cargos que tiverem candidatos inscritos nas modalidades de reserva identificadas.
  - c. Se não houver candidato inscrito no concurso na modalidade de reserva a ser distribuída, haverá conversão para outra modalidade de reserva conforme o disposto no art. 3º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.
  - d. O resultado do sorteio definirá uma ordem classificatória entre os cargos para priorizar a alocação da(s) vaga(s).
  - e. Seguindo a ordem classificatória, os cargos passarão a contar com a modalidade de reserva sorteada, mesmo que possua apenas uma vaga, cuja prioridade de provimento será revertida de ampla concorrência para a reserva alocada.
- 2.5. O sorteio acontecerá na data fixada no Cronograma deste Edital (Anexo I) e será regido pelas orientações que serão divulgadas na página eletrônica do Concurso <[www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve)>, em data indicada do referido Cronograma.
- 2.6. O quadro inicial de distribuição de vagas por cargo constante do Item 1 do Anexo II deste Edital contará apenas com distribuição das modalidades de reserva de que trata o item 2.4. O quadro final de distribuição das vagas, incluindo a distribuição das vagas do sorteio do item 2.4.1, será divulgado em Diário Oficial da União (DOU) e na página eletrônica do Concurso <[www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve)>, em data fixada no Cronograma deste Edital (Anexo I).
- 2.7. Ainda que, inicialmente, não haja vagas para determinada modalidade de concorrência em algum cargo, será assegurado aos candidatos o direito de se inscreverem em múltiplas hipóteses de reserva de vagas, desde que indiquem a opção conforme as instruções do item 3 deste Edital e atendam as condições dispostas neste certame.
- 2.8. Os candidatos que optarem por concorrer em vagas reservadas, concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição neste Concurso implica, automaticamente, por parte do candidato, o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018.
- a. Os dados coletados e as informações pessoais do candidato requeridas neste Edital são previstas em leis e/ou regulamentações específicas e necessárias para a verificação da autenticidade do candidato e, em situação alguma, serão utilizados para outra finalidade. O acesso às informações coletadas está restrito aos funcionários autorizados para o uso adequado desses dados e a utilização indevida dessas informações estará sujeita às penalidades previstas em lei.
  - b. Os dados pessoais, do candidato, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação do nome do candidato, seu número de inscrição e suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o candidato ou seu representante legal não poderão alegar desconhecimento. A UFMG também poderá utilizar as informações pessoais para efeitos internos, tais como auditorias, análise de dados, entre outros, bem como para efeitos externos, nas hipóteses e termos definidos pelo art. 26, §1º da LGPD.
  - c. Os dados pessoais dos candidatos serão armazenados em bases de dados específicas, seguindo os requisitos legais que obrigam sua conservação por um período mínimo. Nos casos em que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados apenas pelo período necessário para a execução das finalidades que motivaram a sua coleta ou o seu posterior tratamento, nos termos definidos na lei, e posteriormente, eliminados.
- 3.2. O candidato somente poderá concorrer a um único cargo. O candidato já inscrito poderá efetuar uma nova inscrição, observado o prazo fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), porém um novo pagamento da taxa deverá ser efetuado, não havendo devolução do valor da taxa paga.
- 3.2.1. O candidato que efetuar a inscrição em mais de um cargo, seja pela efetivação do pagamento de uma nova taxa de inscrição ou no caso de ter sido contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, será inscrito somente naquele cargo com a inscrição efetivada com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas automaticamente e, sob nenhuma hipótese, haverá devolução do valor pago, conforme o subitem 3.12 deste Edital.
- 3.3. No ato da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, que tem ciência das instruções específicas deste Concurso e que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá apresentar os documentos comprobatórios exigidos para o respectivo cargo, sob pena de ser impedido de tomar posse.
- 3.4. A inscrição será efetuada, exclusivamente, na página eletrônica do Concurso <[www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve)>, no período fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I).
- 3.5. A UFMG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida no período fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), por motivos de ordem técnica, tais como: problemas nos computadores utilizados pelo candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à UFMG, que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão ou o pagamento do boleto bancário.
- 3.6. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste Concurso quem tiver fornecido dados comprovadamente inverídicos, ainda que tenha sido aprovado.
- 3.7. As inscrições que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.
- 3.8. Para efetuar a inscrição neste Concurso, o candidato deverá, no prazo fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), seguir, obrigatoriamente, estas instruções:
- 3.8.1. Acessar a página eletrônica do Concurso <[www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve)>, para preencher o Formulário de inscrição e seguir todas as instruções que o acompanham, até as 17 horas do último dia de inscrição. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições condicionais e ou extemporâneas.
  - 3.8.2. Assinalar a opção Nome Social, quando desejar fazer uso de nome social neste Concurso, anexando na mesma página da inscrição, até o dia fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), o requerimento, após a efetivação da inscrição com o nome civil.
  - 3.8.3. Fazer opção, no ato da Inscrição, por uma das modalidades de vaga – ampla concorrência, preto ou pardo, indígena, quilombolas ou pessoa com deficiência, sendo facultada a escolha por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas. Essa opção só poderá ser feita no momento da inscrição.
  - 3.8.4. Gerar o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição por meio da página eletrônica do Concurso até a data limite para pagamento, conforme previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I), com exceção do candidato que teve confirmado seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
  - 3.8.5. Providenciar o pagamento do boleto, no horário de funcionamento bancário, impreterivelmente até o último dia previsto, conforme fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), independentemente se o dia for feriado municipal, estadual ou federal. A solicitação de inscrição cujo pagamento não tenha sido efetivado até o último dia previsto será cancelada.
- 3.9. O valor da taxa de inscrição, de acordo com a classificação dos cargos, será de R\$165,00 (cento e sessenta e cinco reais) para o Nível “Classe E” e de R\$110,00 (cento e dez reais) para o Nível “Classe D”.

3.10. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do boleto bancário ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, observadas as seguintes orientações:

3.10.1. **Efetuar o pagamento exclusivamente por meio de boleto bancário.** A UFMG não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por um ou mais de um motivo entre os listados a seguir: a) agendamento de pagamento sem a devida efetivação; b) pagamento com cartão de crédito; c) depósito em conta; d) pagamento com cheque; e) pagamento via *Pix*; f) pagamento do boleto bancário efetivado depois do último dia previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I).

3.10.2. Efetuada a inscrição, após o pagamento da taxa ou concessão de sua isenção, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta e conferência, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento da regularidade da sua inscrição na página eletrônica do Concurso.

3.10.3. O candidato deverá acompanhar pela página eletrônica do Concurso <[www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve)> a conclusão da sua inscrição, que será confirmada em até 3 (três) dias úteis após a efetivação do pagamento do boleto bancário. Caso a inscrição não tenha sido confirmada, o candidato deverá entrar em contato com a Copeve/UFMG pelo endereço eletrônico <[atendimento@copeve.ufmg.br](mailto:atendimento@copeve.ufmg.br)> no prazo fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I).

3.10.4. Caso tenha efetuado o pagamento do boleto dentro do prazo e verificado que a sua inscrição não foi homologada, o candidato deve acessar a página eletrônica do Concurso até a data estabelecida no Cronograma deste Edital (Anexo I) e enviar, no mesmo local, fotocópia (em formato PDF) do boleto quitado ou do boleto e comprovante original de pagamento ou da compensação bancária do valor. Findo o prazo estipulado, não serão aceitas quaisquer reclamações quanto à não efetivação da inscrição.

3.10.5. O boleto da taxa de inscrição com a autenticação mecânica, o comprovante original de pagamento bancário ou a compensação bancária, que comprove o pagamento feito até a data limite do vencimento, conforme fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), serão os únicos comprovantes de pagamento aceitos. É de inteira responsabilidade do candidato a guarda do comprovante de pagamento de inscrição para futura conferência, em caso de necessidade.

3.11. A inscrição ao concurso é pessoal e intransferível.

3.12. Não haverá devolução da taxa de inscrição, exceto em caso de cancelamento do Concurso por conveniência ou interesse da UFMG.

3.13. As listas preliminar e definitiva das inscrições homologadas serão divulgadas na data prevista no Cronograma deste Edital (Anexo I), contendo número de inscrição, nome do candidato, modalidade de concorrência e cargo.

3.14. O Comprovante Definitivo de Inscrição – contendo horário e local de realização das provas, bem como informação relativa ao atendimento ou não da solicitação de condição especial para realização das provas – estará disponível na página eletrônica do Concurso <[www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve)>, a partir da data definida no Cronograma deste Edital (Anexo I), no link “Acompanhe sua Inscrição – Emissão do Comprovante Definitivo de Inscrição”.

3.14.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição deverá ser impresso e mantido em poder do candidato para ser apresentado no local de realização das provas, juntamente com o documento de identidade com foto (conforme subitem 8.1 deste Edital).

#### 4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Para a solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá assinalar esta opção no sistema eletrônico de inscrição, no período estabelecido no Cronograma deste Edital (Anexo I), sendo necessária a indicação do seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

4.2. Somente será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição aos candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos nas Leis nº 8.112/1990 e nº 13.656/2018 e nos Decretos nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022, conforme descritos a seguir:

4.2.1. O candidato deverá estar inscrito no CadÚnico e possuir renda mensal familiar *per capita* inferior ou igual a meio salário mínimo nacional, devendo indicar no ato da inscrição o número do CPF e do NIS válido e atualizado, atribuído pelo CadÚnico.

4.2.2. O candidato que for doador de medula óssea deverá indicar no formulário de inscrição, no período indicado no Cronograma deste Edital (Anexo I), o número do Registro de Doador de Medula Óssea atribuído pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) e anexar cópia digitalizada em formato PDF da Declaração emitida pelo REDOME, contendo o endereço para validação da declaração e o código verificador. Documentos comprobatórios ilegíveis não serão aceitos.

4.3. A UFMG consultará o órgão gestor do CadÚnico, por meio do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC) do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), para verificar as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

4.4. A UFMG não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida do NIS, fornecida por ele, como também de divergência entre os dados pessoais informados no ato da inscrição neste Concurso (nome, número do documento de identidade, nome da mãe, CPF, data de nascimento, entre outros) e de dados que constam do programa CadÚnico. Os dados fornecidos erroneamente implicarão no indeferimento do pedido da isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.5. O resultado dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado na data estabelecida no Cronograma deste Edital (Anexo I), na página eletrônica do Concurso <[www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve)>.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO CONCURSO

5.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, nos Decretos nº 3.298/1999, nº 9.508/2018, nº 10.654/2021 e nas Leis nº 12.764/2012 e nº 13.146/2015, é assegurado o direito de inscrição nos cargos do Concurso como candidatos com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem, mesmo que não haja vaga reservada para o cargo pretendido.

5.1.1. Será convocada para a caracterização presencial da deficiência por equipe multiprofissional e interdisciplinar, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital.

5.1.2. Considerando o princípio da razoabilidade, quando não houver vaga reservada para o cargo, serão convocados, para a caracterização presencial da deficiência por equipe multiprofissional e interdisciplinar, os 5 (cinco) candidatos com deficiência que estiverem mais bem classificados, com vistas a suprir novas vagas, caso elas venham a surgir durante o prazo de validade do Concurso.

5.2. As pessoas com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida, conforme Decreto nº 9.508/2018.

5.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, conforme previsto no Decreto nº 9.508/2018, além de seguir os procedimentos do item 5 deste Edital, deverá:

- a. declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;
- b. solicitar ao seu médico que expresse, detalhadamente, no Relatório Médico (subitens 5.8 e 6.2 deste Edital) a justificativa para concessão dessa condição especial;
- c. enviar, de acordo com subitem 1.2 deste Edital e no prazo previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I), o Relatório Médico especificado no subitem 5.6 deste Edital, acompanhado de uma cópia legível do documento de identidade do candidato.

5.3.1. Terá o pedido de tempo adicional indeferido o candidato cujo Relatório Médico não informar expressamente que, devido à deficiência, o candidato necessita de tempo adicional para realização das provas, com a devida justificativa para a concessão.

5.3.2. O tempo adicional para a realização das provas será de 1 (uma) hora.

5.3.3. Não será concedido tempo adicional ao candidato com deficiência que não o solicitou no ato da inscrição, mesmo que o médico prescreva no Relatório a necessidade desse tempo.

5.3.4. A concessão de tempo adicional ao candidato não garante sua nomeação na categoria de candidato com deficiência, tendo em vista que a caracterização da deficiência será efetuada após o resultado do Concurso e antes da sua homologação.

5.3.5. A Copeve/UFMG divulgará, na data prevista no Cronograma deste Edital (Anexo I), a relação dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para realização das provas com tempo adicional. Nessa relação, serão divulgados também os candidatos que tiveram o pedido indeferido em virtude da documentação entregue em desacordo com as exigências previstas no subitem 6.2 deste Edital.

5.3.6. O candidato que tiver usufruído de tempo adicional e não tiver confirmada a condição de deficiência pelos procedimentos previstos neste Edital ou não comparecer à perícia médica oficial, no dia e horário determinados, será eliminado do Concurso.

5.4. Para concorrer como pessoa com deficiência, no ato de sua inscrição, o candidato deverá:

- a. declarar que é pessoa com deficiência de acordo com as Leis nº 12.764/2012, nº 13.146/2015, nº 14.126/2021, nº 14.768/2023 e com os Decretos nº 3.298/1999, nº 9.508/2018, nº 10.654/2021;
- b. informar que deseja concorrer como pessoa com deficiência (PCD), no momento da inscrição, conforme subitem 3.8.3, deste Edital;
- c. assinalar o tipo de deficiência que apresenta.

5.5. Caso não assinalar a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência, conforme item 3.8.3 deste Edital, ou não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, o candidato concorrerá somente às vagas da ampla concorrência, exceto para o item 5.3.6 deste Edital, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas.

5.6. Realizada a inscrição, o candidato com deficiência deverá enviar, de acordo com o subitem 1.2 deste Edital, no prazo previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I), um Relatório Médico original (modelo no Anexo III), conforme descrito no item 5 deste Edital, acompanhado de uma cópia legível de seu documento de identidade.

5.7. O candidato que se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição e que não enviar o Relatório Médico, no prazo especificado no Cronograma deste Edital (Anexo I), não será considerado candidato às vagas de pessoas com deficiência e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Concurso.

5.8. O candidato que não enviar o Relatório Médico acerca de sua condição como PCD passará a concorrer somente às vagas de ampla concorrência, exceto para os casos previstos no item 5.3.6 deste Edital.

## 6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA

6.1. O candidato poderá requerer condição especial para a realização das provas escritas nas seguintes situações:

- a. candidato com deficiência;
- b. candidato obeso;
- c. candidato que, após o término das inscrições, apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença, etc.);
- d. candidato portador de marca-passo, implante coclear, prótese metálica ou auditiva;
- e. candidata lactante, que for amparada pela Lei nº 13.872/19 e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade.

6.2. O candidato que desejar condição especial para realizar a prova escrita, conforme item 6.1 deste Edital deverá:

- a. informar e preencher no ato da inscrição o formulário de inscrição solicitando as condições especiais para realização das provas;
- b. enviar, de acordo com subitem 1.2 deste Edital, no prazo previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I), um Relatório Médico, tendo validade somente para este Concurso Público e conforme especificado no subitem 5.6 deste Edital, se for pessoa com deficiência (PCD), ou o Relatório Médico de Solicitação de Condição Especial (Anexo VII deste Edital), se não for pessoa com deficiência (PCD).
- c. preencher o Relatório Médico o qual deverá, obrigatoriamente, conter:
  - identificação do médico (nome e CRM/UF); registro de Qualificação de Especialista (RQE - quando houver); identificação do paciente (nome e número do CPF quando houver); data de emissão, assinatura qualificada do médico (quando documento eletrônico) ou assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina (quando manuscrito), dados de contato profissional (telefone e/ou e-mail) e endereço profissional ou residencial do médico (conforme Resolução CFM nº 2.381/2024);
  - a descrição da espécie do grau ou do nível de impedimentos nos órgãos e estruturas do corpo, bem como da sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
  - a indicação da necessidade de tempo adicional para fazer a prova, quando for o caso;
  - a indicação da necessidade de uso de próteses metálica ou auditiva, marca-passo, implante coclear, órteses e outros dispositivos de auxílio, quando for o caso;
  - informações expressas, no caso de deficiência visual, sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e com a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos;
  - data de emissão até 12 (doze) meses antes da data de publicação deste Edital.
- d. enviar, se for candidata lactante, de acordo com subitem 1.2 deste Edital, cópia da certidão de nascimento da criança que comprove que ela terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data da inscrição e venha a nascer antes da data da realização das provas, a candidata deverá comunicar este fato imediatamente à Copeve, enviando para o e-mail <[atendimento@copeve.ufmg.br](mailto:atendimento@copeve.ufmg.br)> a cópia da certidão de nascimento do recém-nascido. Caso essa comunicação não ocorra, a Copeve não poderá garantir que haverá uma infraestrutura adequada para a amamentação no dia e no local de realização das provas, observando as seguintes orientações:
  - A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. Em hipótese alguma a Copeve/UFMG disponibilizará acompanhante para guarda da criança.
  - A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Os intervalos serão computados a partir da entrada da candidata no setor de realização das provas. O tempo despendido na amamentação, a partir do início das provas,

será compensado na realização das provas, em igual período.

6.3. As condições especiais oferecidas aos candidatos, para a realização das provas neste Concurso são as seguintes:

- 1) O candidato com deficiência visual, além do auxiliar para transcrição das respostas, poderá indicar uma das seguintes tecnologias assistivas:
  - a. prova em Braille;
  - b. prova e folha de respostas ampliadas, impressas no formato A3 com fonte 18 (dezoito) ou 28 (vinte e oito);
  - c. prova gravada em áudio;
  - d. prova em formato digital para ser utilizado *software* de leitura ou de ampliação de tela;
  - e. auxílio para leitura (ledor/transcritor).
- 2) O candidato com deficiência auditiva poderá:
  - a. utilizar o recurso de vídeo prova em Língua Brasileira de Sinais – Libras;
  - b. utilizar aparelho auricular, a ser inspecionado por autoridade competente;
  - c. contar com o auxílio de tradutor intérprete de Libras.
- 3) Os candidatos com deficiência física, aqueles com dificuldades de locomoção, os cadeirantes e os obesos poderão:
  - a. utilizar mobiliário acessível para obesos e para pessoas com deficiência;
  - b. contar com um fiscal para auxiliar no manuseio das provas e na transcrição das respostas;
  - c. utilizar sala com acesso facilitado para pessoas com dificuldades de locomoção, cadeirantes e obesos.

6.4. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não enviar o Relatório Médico (subitens 5.6 e 6.2 deste Edital) ou o Relatório Médico de Solicitação de Condição Especial (Anexo VII deste Edital) terá indeferido o pedido de condições especiais e não poderá realizar a prova em caráter especial.

6.5. O candidato que não solicitar condições especiais no ato da inscrição realizará a prova em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia das provas.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA AUTODECLARADA PRETA E PARDA, INDÍGENA E QUILOMBOLA.

7.1. Às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei nº 15142/2025, no Decreto nº 12536/2025 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, é assegurado o direito de inscrição nos cargos do Concurso para concorrer às vagas reservadas, mesmo que inicialmente não haja vaga reserva para o cargo pretendido.

7.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a. autodeclarar-se pessoa preta, parda, indígena ou quilombola, conforme as descrições apresentadas no art. 2º da Lei nº 15142/2025, assinalando essa opção no ato da inscrição;
- b. assinalar que deseja concorrer à vaga reservada;
- c. assinalar o cargo ao qual pretende concorrer e observar os procedimentos necessários.

7.3. O candidato autodeclarado pessoa preta, parda, indígena ou quilombola que não assinalar, no ato da inscrição, a opção por concorrer às vagas reservadas, (nos termos do item 3.8.3 deste Edital), conforme as prerrogativas da Lei nº 15142/2025, e não cumprir os procedimentos descritos neste Edital perderá o direito a essa opção e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

7.4. O candidato autodeclarado pessoa preta, parda, indígena ou quilombola classificado, será convocado, antes da homologação do resultado final, para o procedimento de heteroidentificação. Ele será realizado por uma Comissão nomeada pela Reitora da UFMG, visando à confirmação da autodeclaração, com a finalidade de atestar o enquadramento do candidato nessa condição, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

7.4.1. Serão convocados, para o procedimento de heteroidentificação todos os candidatos optantes pela reserva de vagas classificados na fase imediatamente anterior à realização do procedimento de heteroidentificação, resguardando as condições de aprovação estabelecidas neste Edital do Concurso, conforme Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

7.4.2. Todos os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas autodeclaradas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

7.4.3. A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa autodeclarada negra será realizada no dia e horário conforme fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), a qual será filmada (áudio e vídeo) e considerará os seguintes aspectos:

- a. autodeclaração prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
- b. autodeclaração assinada pelo candidato, durante o procedimento de heteroidentificação (Anexo V) deste Edital, indicada no ato da inscrição;
- c. conjunto das características fenotípicas dos candidatos. Não serão considerados, para fins de critério de fenotípico, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, nos termos nos termos do artigo 21 da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

7.4.4. Após o resultado da avaliação da Comissão de heteroidentificação, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra a decisão da Comissão. Nesse caso, uma nova análise será feita por uma Comissão composta por novos membros, que considerará o conjunto das características fenotípicas dos candidatos registradas em áudio e vídeo durante a primeira avaliação, conforme Artigo 29 da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

7.4.5. O candidato, que tendo comparecido ao procedimento de heteroidentificação, tiver sua autodeclaração não confirmada, concorrerá somente às vagas da ampla concorrência, conforme artigo 25 da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

7.4.6. O candidato optante pela reserva de vagas a pessoas negras que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso.

7.4.7. A eliminação de candidato, pelos critérios definidos no item 17 alíneas “m” e “n” deste Edital, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não habilitados, conforme Artigo 15, §2º e artigo 22, parágrafo Único da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

7.5. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e a confirmação de sua veracidade terá validade somente para o concurso público para o qual o interessado se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou concursos.

7.6. O candidato autodeclarado pessoa preta, parda, indígena ou quilombola participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e à avaliação das provas, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização das provas.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. São considerados, para fins de identificação, os seguintes documentos, na versão impressa e que contenham foto:

- a. carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Corpo de Bombeiros Militares;
- b. carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.);
- c. passaporte;
- d. carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei;
- e. Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto);
- f. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g. carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

8.1.1. Não serão aceitas cópias de nenhum documento, ainda que autenticadas por cartório.

8.1.2. O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura. Não serão aceitos documentos, ilegíveis ou danificados, nem aqueles em que conste "Não alfabetizado" ou "Infantil".

8.2. Serão aceitos os seguintes documentos digitais com foto desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais:

- a. e-Título;
- b. CNH digital;
- c. RG digital.

8.2.1. Não serão aceitos documentos digitais não citados e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou que não apresentem foto.

8.2.2. Também não serão aceitas cópias *on-line*, foto do documento impresso ou *on-line*, *print* de tela ou arquivo no formato PDF que o aplicativo possa vir a gerar.

8.2.3. Nos casos em que for apresentado documento digital para fins de identificação, a COPEVE/UFMG não se responsabilizará por eventuais falhas ou inoperância dos aplicativos oficiais, ausência de sinal de *Internet* ou qualquer situação que impossibilite a apresentação do documento em formato digital.

8.2.4. A identificação do candidato será realizada antes do início das provas, mediante verificação do documento de identificação com foto e assinatura na lista de presença da sala que deverá ser a mesma constante no seu documento de identificação apresentado.

8.2.5. Após a realização do procedimento de identificação do candidato, fica vedado o uso, bem como a posse do dispositivo utilizado (aparelho celular), conforme previsto do subitem 10.7 deste Edital.

8.3. Não serão aceitos como documento de identificação: certidão de nascimento, certidão de casamento, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, certificado de alistamento ou de reservista, ou quaisquer outros documentos diferentes dos especificados no subitem 8.1 e 8.2 deste Edital.

8.4. Em caso de furto, roubo ou perda do documento de identificação original, o candidato será submetido à identificação civil, que será realizada por um agente da Polícia Federal e deverá apresentar um dos seguintes documentos:

- a. registro de ocorrência em órgão policial emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização das provas;
- b. declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida na página eletrônica <<https://delegaciavirtual.sids.mg.gov.br>>, emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização das provas;
- c. declaração de perda ou furto de próprio punho, no local de realização da prova, na presença do Coordenador do prédio, se a ocorrência do furto, do roubo ou da perda do documento tiver acontecido no dia ou na véspera da realização das provas. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação civil que será realizada por um agente da Polícia Federal.

## 9. DAS PROVAS

9.1. O Concurso será realizado em duas etapas, com Prova Objetiva e Prova Prática Teórica para todos os cargos.

9.2. Os programas das provas (Objetiva e Prática Teórica) e sugestões bibliográficas serão publicados na página eletrônica do Concurso <[www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve)>, na data fixada no Cronograma deste Edital (Anexo I).

9.3. O candidato fará a prova de acordo com o grau de escolaridade exigido para o cargo escolhido.

9.4. A Prova Objetiva será composta de 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha; a Prova Prática Teórica será composta de 15 (quinze) questões de múltipla escolha, com pontuação distribuída conforme o Quadro 1 deste Edital.

9.5. As Provas Objetiva e Prática Teórica terão caráter eliminatório e classificatório e serão constituídas de questões de diferentes assuntos, conforme o Quadro 1 deste Edital.

### QUADRO 1

#### DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR ASSUNTOS E VALORES

Prova	Assuntos	Número de questões	Valor de cada questão	Valor da prova	Pontuação mínima
Objetiva	Língua Portuguesa	11	1 ponto	35 pontos	18 pontos
	Legislação	4			
	Conhecimentos Específicos de cada cargo	20			
Prática Teórica	Conhecimentos Específicos de cada cargo	15	2 pontos	30 pontos	16 pontos

9.6. Serão eliminados deste Concurso os candidatos que:

- a. obtiverem pontuação 0 (zero) no total de questões de Língua Portuguesa e/ou
- b. obtiverem pontuação 0 (zero) no total de questões de Conhecimentos Específicos e/ou
- c. não atingirem a pontuação mínima de 18 (dezoito) pontos de aproveitamento na Prova Objetiva e/ou
- d. não atingirem a pontuação mínima de 16 (dezesesseis) pontos na Prova Prática Teórica.

## 10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. As provas serão realizadas na cidade de Belo Horizonte/MG e Montes Claros (MG), de acordo com o local em que os cargos estão sendo ofertados, conforme indicado no Anexo II deste Edital. Caso necessário, em função do número de candidatos, tais exames poderão ocorrer também em outras cidades da região metropolitana de Belo Horizonte/MG.

10.2. A Prova Objetiva e a Prova Prática Teórica terão a duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos cada, sendo que a Prova Objetiva será realizada no período da manhã e a Prova Prática Teórica será realizada no mesmo dia, no período da tarde, na data constante do Cronograma deste Edital (Anexo I). Os locais de realização e a confirmação da data e o horário serão informados no comprovante definitivo de inscrição.

10.2.1. O candidato deverá chegar ao local de realização das provas com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto para início das provas, momento em que os portões dos prédios serão abertos.

10.2.2. Depois de iniciada as provas, haverá um período de 15 (quinze) minutos de tolerância para a entrada de candidatos. Findo esse período, caso não haja determinação contrária da Copeve/UFMG, que, para tanto, poderá levar em conta possíveis imprevistos, os portões dos prédios em que serão realizadas as provas serão fechados. Não será concedido tempo adicional para realização das provas para o candidato retardatário (que não estiver em seu assento no momento do início das provas).

10.2.3. Para ter acesso ao prédio, o candidato deverá portar o Comprovante Definitivo de Inscrição e o documento original de identidade indicado por ele no Formulário de Inscrição. Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que não apresentar documento de identidade, na forma definida no item 8 deste Edital.

10.2.4. O candidato que chegar ao local de realização das provas após o fechamento dos portões e após o período de tolerância descrito no item 10.2.2, deste Edital terá vedada sua entrada no prédio, será impedido de fazer as provas e, em consequência disso, estará automaticamente eliminado do Concurso.

10.2.5. O candidato que não comparecer no dia, horário e local indicados no Comprovante Definitivo de Inscrição será automaticamente eliminado do Concurso.

10.2.6. Em hipótese alguma, as provas serão aplicadas fora do local determinado.

10.2.7. A Copeve/UFMG não se responsabiliza por quaisquer problemas no trânsito ou congestionamento das vias de acesso público, internas ou externas, aos locais das provas.

10.2.8. Não serão considerados motivos decorrentes de problemas gerados por fenômenos naturais ou quaisquer outras razões que impeçam a chegada do candidato ao local de realização das provas no horário previsto.

10.2.9. A Copeve/UFMG se reserva o direito de, a seu critério, atrasar o horário de início das provas do Concurso.

10.2.10. A Copeve/UFMG se reserva o direito de alterar a data de realização das provas, formato das provas e/ou os procedimentos relacionados à sua aplicação ou de cancelar o Concurso por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da própria Universidade. Em quaisquer desses casos, porém, a Copeve/UFMG responsabiliza-se por divulgar em sua página eletrônica <[www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve)> a alteração feita.

10.3. Durante a realização das provas, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica (azul ou preta) de corpo transparente.

10.4. Após o início das provas, todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, permanecer no local de aplicação das provas, obedecendo ao período de sigilo predeterminado pela Copeve/UFMG, por, no mínimo, 80 (oitenta) minutos, podendo a duração desse período ser ampliada a critério da coordenação do Concurso.

10.4.1. O término do período de sigilo não ocorrerá antes que todos os candidatos, em todos os locais de prova do Concurso, tenham sido submetidos aos procedimentos de identificação descritos no subitem 10.5 deste Edital.

10.4.2. O candidato que se negar a permanecer na sala de aplicação das provas até o fim do período de sigilo será automaticamente eliminado do Concurso, devendo aguardar o término do período de sigilo em local a ser designado pela coordenação do prédio.

10.5. Todos os candidatos serão submetidos a procedimento de identificação civil, mediante verificação do documento de identidade, coleta de assinatura e das impressões digitais.

10.5.1. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, em consequência disso, será automaticamente eliminado do Concurso.

10.5.2. Após o processo de identificação, caso ainda restem dúvidas em relação à identificação, o candidato poderá ser fotografado, ficando a Copeve/UFMG autorizada a fazer o registro fotográfico.

10.6. O candidato que, durante a realização das provas, tentar se comunicar com outro candidato; consultar livros, anotações, impressos ou qualquer outro material; utilizar quaisquer meios considerados fraudulentos, bem como praticar atos contra as normas e a disciplina, causando transtornos a outros candidatos ou à equipe de aplicação, terá sua prova anulada e, em consequência disso, será automaticamente eliminado do Concurso, podendo a Copeve/UFMG tomar as demais providências de ordem civil e penal.

10.7. Durante a realização das provas, o candidato que for encontrado de posse ou portando, mesmo que desligado, qualquer tipo de relógio, telefone celular e/ou bateria, *pen drive*, fone de ouvido, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos ou de informática, em funcionamento ou não, ligados ou desligados, terá sua prova anulada e, em consequência disso, será automaticamente eliminado do Concurso.

10.7.1. Não será permitido ao candidato o porte de qualquer tipo de arma.

10.7.2. Para a devida verificação desses casos, serão utilizados, inclusive, detectores de metais.

10.7.3. O candidato – exceto aquele que, comprovadamente, for portador de marca-passo ou implante coclear – que se negar a ser submetido a essa verificação terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

10.7.4. A Copeve/UFMG disponibilizará ao candidato uma embalagem para guardar os objetos listados no item 10.7 deste Edital. Essa embalagem deverá ser lacrada e identificada pelo próprio candidato assim que ele entrar na sala e deverá ser deixada em um local, à vista do candidato e indicado pelo aplicador. Após concluída a prova e após o candidato ter entregado a folha de respostas ao aplicador, o candidato poderá recolher a embalagem que somente deverá ser aberta após a sua saída do prédio.

10.7.5. Se algum dos objetos eventualmente guardados na embalagem, conforme descrito no item 10.7 deste Edital, venha a emitir sinais sonoros durante a realização da prova, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

10.8. Durante a realização das provas, o candidato deverá deixar as orelhas à mostra para permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos.

10.8.1. Em caso de recusa baseada em alegação de convicção religiosa, será realizada uma inspeção, em local reservado, do traje utilizado pelo candidato, que, após autorização da coordenação, poderá realizar sua prova.

- 10.8.2. Na impossibilidade de atender ao subitem anterior, o candidato deverá fazer sua prova desprovido de seu traje religioso em uma sala reservada.
- 10.9. Poderá ser eliminado do Concurso o candidato que incorrer em comportamento considerado inadequado, ofensivo ou que cause transtornos a outros candidatos ou à equipe de aplicação durante a realização das provas, cabendo à Coordenação Geral do Concurso deliberar sobre cada caso.
- 10.10. O candidato deverá transcrever as respostas das provas para a respectiva folha de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção das provas.
- 10.11. O preenchimento da folha de respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas no caderno de provas e na própria folha de respostas.
- 10.11.1. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas das provas por erro de preenchimento.
- 10.11.2. A folha de respostas das provas deverá ser preenchida dentro do tempo de duração das provas.
- 10.12. Na correção da Folha de Respostas das provas, será atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com emendas ou qualquer tipo de rasura.
- 10.13. Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala de realização de prova ao mesmo tempo, não podendo ficar apenas um candidato na sala.
- 10.14. Não será permitido ao candidato levar consigo os Cadernos de Provas. As respostas dadas por ele poderão ser anotadas, para posterior conferência, na folha do Caderno destinada a esse fim. No entanto, essa folha só poderá ser destacada dos Cadernos de Provas, no momento em que cada candidato entregar as provas, juntamente com as Folhas de Respostas.
- 10.15. Não será oferecido atendimento especial ao candidato de dominância lateral esquerda (canhoto).
- 10.16. Não será permitido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos ou cachimbos, ou de quaisquer produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco, nos termos da Lei nº 9.294/1996, bem como o porte ou consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do local de realização das provas, sendo eliminado o candidato que descumprir tal determinação.
- 10.17. A Copeve/UFMG não se responsabilizará pela aquisição e fornecimento de medicamentos. Sendo assim, o candidato que faz uso regular ou estiver, à época, em uso temporário de algum remédio, deverá tomar providências quanto à respectiva aquisição e porte.
- 10.18. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas. Assim sendo, a Copeve/UFMG não se responsabilizará por perda ou extravio de quaisquer objetos e/ou documentos pertencentes a candidatos durante a realização das provas.
- 10.19. Não haverá segunda chamada para qualquer prova.
- 10.20. As Folhas de Respostas das provas e os Cadernos de Provas do candidato tornam-se propriedades da Copeve/UFMG, que lhes dará a devida destinação de acordo com a tabela básica de temporalidade e destinação do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

## 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOTA FINAL

- 11.1. As Provas serão corrigidas por meio eletrônico.
- 11.2. O resultado da Prova Objetiva e da Prova Prática Teórica será a soma dos pontos obtidos em todas as questões. Para cada questão acertada será atribuído 1 (um) ponto para a Prova Objetiva e 2 (dois) pontos para a Prova Prática Teórica e para cada questão errada será atribuído 0 (zero) ponto.
- 11.3. A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva ou os pontos obtidos na Prova Objetiva somados aos pontos da Prova Prática Teórica, observado o disposto no item 9 deste Edital.
- 11.4. Será eliminado deste Concurso o candidato que:
- não obtiver, no mínimo, 18 (dezoito) pontos na Prova Objetiva;
  - não obtiver, no mínimo, 16 (dezesesseis) pontos na Prova Prática Teórica;
  - obtiver nota 0 (zero) no total de questões de Língua Portuguesa;
  - obtiver nota 0 (zero) no total de questões de Conhecimentos Específicos.
- 11.5. Os candidatos serão ordenados de acordo com a nota final obtida, em ordem decrescente.
- 11.6. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, tiver:
- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição neste Concurso, conforme o Estatuto da pessoa idosa, Lei nº 10.741/2003;
  - com maior nota na Prova Prática Teórica;
  - maior nota no total de questões de Conhecimentos Específicos;
  - maior nota no total de questões de Língua Portuguesa;
  - idade maior;
  - persistindo o empate, terá preferência o candidato que tenha comprovadamente sido jurado, conforme Lei nº 11.689/2008.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:
- o Edital e seus anexos;
  - o resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
  - a homologação da inscrição;
  - o resultado dos requerimentos de condições especiais;
  - o resultado do procedimento de heteroidentificação;
  - o resultado da avaliação para pessoas com deficiência;
  - a eliminação do Concurso, por quaisquer das razões elencadas neste Edital
  - o gabarito preliminar e/ou formulação das questões das provas.
- 12.2. O prazo para interposição de recursos contra os itens previstos no subitem 12.1 deste Edital, em qualquer caso, será de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação ou a divulgação dos atos, ou a ocorrência do fato que determinou a eliminação do Concurso, conforme datas constantes do Cronograma deste Edital (Anexo I), contados a partir do primeiro dia. Após o período previsto, os pedidos de recurso não serão aceitos.

12.3. O recurso deverá ser protocolado pelo candidato, exclusivamente, pela *Internet*, no prazo previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I), acompanhado de provas para a comprovação dos fatos, se necessário, mediante o preenchimento do formulário disponível em sua área restrita na página eletrônica do Concurso, até às 23h59min do último dia, considerando-se o horário oficial de Brasília-DF. Após o período previsto, os pedidos de recurso não serão aceitos.

12.4. Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a. fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão seu recurso e instruí-lo com material bibliográfico pertinente ao embasamento, quando for o caso, e apresentar indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b. digitar o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente na página eletrônica do Concurso <[www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve)>, na área do candidato.

12.5. Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo, os que não estiverem de acordo com os subitens 12.3 e 12.4 deste Edital ou os que forem enviados por meio postal, por *e-mail* ou por procuração.

12.6. Será indeferido o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

12.7. Na análise dos recursos interpostos, a COPEVE/UFMG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar os resultados publicados.

12.8. Caso a Copeve/UFMG altere os resultados publicados, os candidatos que tenham sua situação agravada poderão apresentar alegações na mesma forma do item 12.3 e mesmo prazo do item 12.2 deste Edital.

12.9. Caso a Copeve/UFMG venha a anular o processo seletivo, todos os candidatos poderão apresentar alegações na mesma forma do item 12.3 e mesmo prazo do item 12.2 deste Edital.

12.10. As respostas aos recursos serão disponibilizadas no mesmo endereço do recurso enviado pelo candidato, conforme data fixada no Cronograma deste Edital (Anexo I), e o candidato poderá consultá-los usando seu número de inscrição e senha, fornecidos no ato da inscrição. Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado até a homologação do Concurso.

12.11. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas das provas.

12.12. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

12.13. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais

### 13. DOS RESULTADOS

13.1. Os resultados serão divulgados na página eletrônica do Concurso <[www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve)>, conforme Cronograma deste Edital (Anexo I).

13.2. O resultado final do Concurso será divulgado de acordo com a classificação dos candidatos e a respectiva pontuação final.

13.3. A consulta ao resultado, com as notas obtidas em cada prova, poderá ser realizada exclusivamente na página eletrônica do Concurso <[www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve)>, conforme Cronograma deste Edital (Anexo I).

13.4. Não terão acesso ao resultado os candidatos que forem eliminados do Concurso em virtude da aplicação de quaisquer penalidades que constam do subitem 17.1 deste Edital ou que possuam teor similar.

13.5. Será publicada na página eletrônica do Concurso <[www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve)> uma lista contendo o resultado final das provas dos candidatos que atingirem a nota mínima exigida no Concurso. Os demais candidatos poderão acessar suas notas no campo "Dados do candidato", na página eletrônica do Concurso <[www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve)>, utilizando seu número de inscrição e senha cadastrada.

### 14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A homologação da lista dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial da União (DOU) e na página eletrônica do Concurso, após a publicação do resultado final do Concurso.

14.2. Serão homologadas 5 (cinco) listas de candidatos aprovados, conforme as modalidades de concorrência - ampla concorrência, reserva de vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, para cada cargo, mesmo que inicialmente não haja vaga reservada.

14.3. Quando houver vaga reservada, a homologação conterá a relação do número de candidatos aprovados no Concurso, por ordem de classificação, respeitando-se os limites constantes no Anexo III do Decreto nº 9.739/2019.

14.4. Considerando o princípio da razoabilidade, quando não houver vagas inicialmente reservadas em algumas modalidades de concorrência, nos cargos constantes deste Edital, serão homologadas listas de candidatos aprovados para formação de cadastro de reserva observando-se os seguintes percentuais:

- a. Quando não houver vaga para ampla concorrência: aplica-se o número de candidatos aprovados em lista de homologação previsto para 1 (uma) vaga, conforme o Anexo III do Decreto nº 9.739/2019;
- b. Quando não houver reserva para pessoas pretas ou pardas: o número de candidatos aprovados em lista de homologação será 25% (vinte e cinco por cento) do total de aprovados em ampla concorrência do respectivo cargo;
- c. Quando não houver reserva para indígenas: o número de candidatos aprovados em lista de homologação será 3% (três por cento) do total de aprovados em ampla concorrência do respectivo cargo;
- d. Quando não houver reserva de vagas para quilombolas: o número de candidatos aprovados em lista de homologação será 2% (dois por cento) do total de aprovados em ampla concorrência do respectivo cargo;
- e. Quando não houver reserva para pessoas com deficiência: o número de candidatos aprovados em lista de homologação será 5% (cinco por cento) do total de aprovados em ampla concorrência do respectivo cargo;

14.5. Na ocorrência de candidatos aprovados com a mesma nota final na última colocação, será homologado a aprovação de todos os candidatos empatados nessa colocação.

14.6. Os candidatos classificados além dos limites de aprovados definidos nos itens 14.4 e 14.5 deste Edital serão considerados reprovados.

### 15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

15.1. São requisitos para investidura no cargo:

- a. ter sido aprovado e constar da lista de homologação no Concurso Público, nas formas estabelecidas neste Edital;
- b. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor; ou estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Art. 12, da Constituição Federal, ou estrangeiro, de acordo com o Art. 207º da Constituição Federal;

- c. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- e. não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, ficando asseguradas as hipóteses de opções dentro dos prazos para posse previstos nos § 1º e 2º do art. 13, da Lei nº 8.112/1990 bem como de demais normativos vigentes à época da posse;
- f. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g. estar quite com as obrigações militares, no caso dos candidatos do sexo masculino;
- h. possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para o cargo, estar em dia com suas obrigações junto ao Conselho de Classe para os cargos que assim o exigirem e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, consoante ao Anexo II deste Edital. A comprovação da escolaridade dar-se-á conforme Anexos II e IV deste Edital, com título devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- i. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista no Art. 137, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112/1990.

15.1.1. Demais requisitos poderão ser necessários e exigidos de acordo com a legislação vigente à época da posse

#### 15.2. Da Inspeção Médica Oficial para posse em cargo público:

- a. A inspeção médica para posse será realizada presencialmente pelo Departamento de Atenção à Saúde do Trabalhador (DAST) e objetiva aferir se o candidato, com deficiência ou não, goza de capacidade física e psíquica para desempenhar as tarefas típicas inerentes ao cargo;
- b. A partir da inspeção médica, feita durante a consulta, e da avaliação dos exames médicos constantes do Anexo IV deste Edital e, conforme Portaria SRT/MGI nº 4.515/2024, o candidato será considerado apto ou inapto;
- c. A inspeção médica oficial compreenderá: i) a consulta médica (anamnese e exame físico) realizada por médico oficial da UFMG; e ii) a apresentação de exames médicos e comprovação do estado vacinal, conforme consta do Anexo IV deste Edital;
- d. Não serão fornecidas pelo DAST cópias dos exames apresentados;
- e. O candidato submetido à inspeção médica deverá apresentar todos os exames previstos no Anexo IV deste Edital;
- f. O médico oficial do DAST poderá solicitar, para fins de elucidação diagnóstica, a entrega de outros exames laboratoriais e de diagnóstico médico especializado além dos previstos no Anexo IV deste Edital, bem como relatórios ou pareceres de médico (s) ou de outros profissionais de saúde para auxiliar na definição da capacidade laborativa para o cargo;
- g. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames médicos constantes do Anexo IV deste Edital, assim como os exames complementares e possíveis relatórios e/ou pareceres que venham a ser solicitados pelo médico oficial;
- h. Em todos os resultados de exames complementares deverá constar o nome completo do candidato, bem como seu documento de identificação (RG ou CPF). Além disso, deverá constar, obrigatoriamente, assinatura legalmente válida, nome e número do registro no respectivo conselho de classe do profissional legalmente habilitado que assina o laudo do exame; nome e número do registro no conselho de classe do profissional Responsável Técnico do serviço; endereço e telefone de contato do serviço; data da coleta do material (quando for o caso de material coletado) e da emissão do laudo;
- i. Em caso de relatório ou parecer médico, este deve conter, obrigatoriamente, identificação do médico (nome e CRM/UF), registro de Qualificação de Especialista (RQE - quando houver), identificação do paciente (nome e número do CPF, quando houver), data de emissão, assinatura qualificada do médico (quando documento eletrônico) ou assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina (quando manuscrito), dados de contato profissional (telefone e/ou e-mail) e endereço profissional ou residencial do médico (conforme Resolução CFM nº 2.381/2024);
- j. Será considerado inapto o candidato que: i) não comparecer à inspeção médica; ii) deixar de entregar os exames constantes do Anexo IV deste Edital; iii) no momento da inspeção médica, não gozar de capacidade física e psíquica para desempenhar as tarefas típicas inerentes ao cargo;
- k. Por ocasião da inspeção médica oficial, o candidato deverá informar doenças preexistentes, para fins de avaliação e acompanhamento periódico de saúde, sob pena de anulação do ato de nomeação;
- l. Demais informações a respeito da inspeção médica oficial constarão de Comunicado específico de convocação para essa fase.

#### 15.3. Dos documentos para posse em cargo público:

15.3.1. O candidato deverá também apresentar os documentos dispostos no Anexo IV deste Edital para posse;

15.3.2. Os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, ser validados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme disposição da legislação vigente;

15.3.3. Os documentos comprobatórios previstos no Anexo IV, deste Edital, deverão ser apresentados após a aprovação do candidato, por ocasião da convocação para assumir o cargo;

15.3.4. No ato da investidura no cargo, será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não comprovar os requisitos exigidos para posse no cargo;

15.3.5. Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

### 16. DA NOMEAÇÃO, POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO

16.1. A nomeação dos candidatos aprovados ocorrerá após a homologação do resultado final do Concurso e de acordo com as condições operacionais e planejamento administrativo interno da UFMG, durante a validade do Concurso, conforme quadro de vagas constante no Anexo II do presente Edital, observado o Decreto nº 7.232/2010.

16.2. O candidato aprovado em lista de homologação neste Concurso dentro do número de vagas ofertadas neste edital será nomeado e convocado para posse durante o período de validade deste Concurso, observando-se o exclusivo interesse da Administração Pública.

16.3. O candidato aprovado em lista de homologação dentro do número de vagas fixado neste Edital terá direito subjetivo à nomeação, desde que preencha todos os requisitos para a investidura no cargo. Os demais candidatos aprovados em lista de homologação poderão ser convocados para nomeação à medida que surgirem novas vagas, durante o período de validade deste Concurso, aplicando-se os critérios de desempate, quando houver, observando-se o interesse da Administração Pública.

16.4. A nomeação dos candidatos aprovados em lista de homologação no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, obedecerá a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado, e Padrão inicial da respectiva categoria funcional, mediante portaria expedida pela autoridade competente da UFMG, publicada no Diário Oficial da União.

16.5. As vagas ofertadas neste edital serão nomeadas conforme as modalidades concorrência distribuídas para cada cargo, respeitando a ordem de classificação do sorteio de que trata o item 2.4.1 deste edital e a classificação dos candidatos em cada lista de homologação.

16.5.1. Caso a nomeação seja tornada sem efeito, a convocação subsequente será realizada para o mesmo cargo e na mesma modalidade de concorrência, observada a ordem de classificação, até que a respectiva modalidade seja atendida.

16.5.2. Esgotando-se os candidatos aprovados em lista de homologação na referida modalidade de concorrência daquele cargo que recebeu a prioridade do sorteio:

- A nomeação nesse cargo poderá ser revertida em outra modalidade de concorrência, conforme o disposto no art. 3º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.
- Para efeitos de atendimento das ações afirmativas, a reserva não atendida será realocada para outro cargo conforme classificação do sorteio de que trata o item 2.4.1 deste edital.

16.5.3. As pessoas pretas ou pardas, indígenas e quilombolas e pessoas com deficiência aprovadas, que optarem pela reserva de vagas e forem nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

16.6. Durante o período de validade do concurso, surgindo novas vagas após o preenchimento de todas as vagas previstas neste Edital em suas respectivas modalidades de concorrência, havendo interesse institucional e disponibilidade orçamentária, a nomeação respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade por cargo, conforme Quadro 2 a seguir:

16.6.1. Os candidatos nomeados dentro do número de vagas previstas no edital estarão contabilizados na lista de alternância do cargo.

#### **QUADRO 2 – Tabela orientadora de ordem convocatória dos aprovados em lista de homologação**

*(Para a distribuição das vagas totais ofertadas por modalidade e para o caso de haver nomeações superiores ao quantitativo original de vagas previstas neste Edital)*

Ordem de Nomeação / Total de vagas	Modalidade de Concorrência
1	Ampla concorrência
2	Vaga reservada para pessoas pretas ou pardas
3	Ampla concorrência
4	Ampla concorrência
5	Vaga reservada para pessoas com deficiência
6	Vaga reservada para pessoas pretas ou pardas
7	Ampla concorrência
8	Ampla concorrência
9	Ampla concorrência
10	Vaga reservada para pessoas pretas ou pardas
11	Ampla concorrência
12	Ampla concorrência
13	Ampla concorrência
14	Vaga reservada para pessoas pretas ou pardas
15	Ampla concorrência
16	Ampla concorrência
17	Vaga reservada para pessoas indígenas
18	Vaga reservada para pessoas pretas ou pardas
19	Ampla concorrência
20	Ampla concorrência
21	Vaga reservada para pessoas com deficiência
22	Vaga reservada para pessoas pretas ou pardas
23	Ampla concorrência
24	Ampla concorrência
25	Vaga reservada para pessoas quilombolas
26	Vaga reservada para pessoas pretas ou pardas
27	Ampla concorrência
28	Ampla concorrência
29	Ampla concorrência
30	Vaga reservada para pessoas pretas ou pardas

16.7. A nomeação dos candidatos ocorrerá dentro do limite de vagas estabelecido no Anexo II deste Edital, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas, autorização para provimento pelos órgãos competentes, interesse institucional e disponibilidade orçamentária.

16.8. O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação no DOU.

16.9. A convocação dos candidatos nomeados para posse será divulgada na página eletrônica do Concurso Público da UFMG.

16.10. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado em lista de homologação, incluindo o candidato com deficiência, que for julgado apto física e psicologicamente para o exercício do cargo na inspeção médica oficial da UFMG, observando-se o que consta do item 15.2 deste Edital, bem como atender aos demais requisitos legais exigidos. Caso os exames e/ou relatórios dos candidatos com deficiência tenham excedido 12 (doze) meses da data da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados novos exames e/ou relatórios a critério do médico oficial.

16.10.1. Para o candidato com deficiência reconhecida nos termos do *caput*, será verificada a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo para o qual concorreu se e quando for nomeado. Caso conclua-se pela incompatibilidade da deficiência com o cargo para o qual o candidato concorreu, será tornado sem efeito o ato de sua nomeação.

16.10.2. Após a investidura do candidato aprovado em lista de homologação no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo nas hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade, sendo atestada por perícia médica oficial. Também não garantirá a redução de carga horária ou concessão de horário especial, salvo após parecer e avaliação da perícia médica oficial.

16.11. O candidato aprovado em lista de homologação, nomeado e convocado deverá atender, no momento da posse, aos requisitos estabelecidos no item 15 deste Edital.

16.12. O candidato aprovado em lista de homologação, nomeado, convocado e empossado será lotado, no interesse da administração, nas diversas Unidades/Órgãos da UFMG em Belo Horizonte/MG e Região Metropolitana, bem como na cidade Montes Claros, de acordo com o cargo/localidade para o qual concorreu.

16.13. Além dos requisitos já estabelecidos no item 15 deste Edital, para ser empossado no cargo, o candidato aprovado em lista de homologação, de acordo com o art. 137 da Lei nº 8112/1990, não poderá ter sido demitido do Serviço Público Federal como ocupante de cargo efetivo ou em comissão, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, e atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.

16.14. Não poderá retornar ao Serviço Público Federal, de acordo com art. 137 da Lei nº 8112/1990, o servidor que foi demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão nas seguintes hipóteses:

- a. prática de crime contra a administração pública;
- b. improbidade administrativa;
- c. aplicação irregular de dinheiro público;
- d. lesão aos cofres públicos, dilapidação do patrimônio nacional; e
- e. corrupção.

16.15. O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

16.16. Se o candidato for nomeado em uma das modalidades de concorrência (ampla, reserva para pessoas pretas ou pardas, indígenas e quilombolas e pessoas com deficiência) e não tomar posse no cargo, não poderá ser nomeado novamente em outra modalidade, caso figure em múltiplas listas, em respeito à igualdade de oportunidades entre os concorrentes.

16.17. A partir da data da posse, o candidato deverá entrar em exercício em até 15 (quinze) dias, sob pena de ter a sua exoneração publicada, conforme artigo 15 da Lei nº 8112/1990.

## 17. DAS PENALIDADES

17.1. Será eliminado do concurso o candidato que:

- a. alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, divulgados nos termos deste Edital;
- b. faltar ou chegar ao local de realização das provas após o horário estabelecido;
- c. não comparecer à perícia médica oficial na data e horário determinados, quando solicitada a concorrência em vagas reservadas para pessoa com deficiência;
- d. não apresentar um dos documentos de identificação especificados no item 8 deste Edital;
- e. ausentar-se do recinto de aplicação de prova sem permissão;
- f. mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos supervisores, coordenadores, aplicadores de prova ou servidores, bem como com autoridades e pessoas incumbidas da realização do Concurso;
- g. for surpreendido durante a realização das provas em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta (livros, anotações, impressos, calculadoras etc.) ou outros materiais similares;
- h. for surpreendido, durante a realização das provas, usando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei; relógio de qualquer espécie; aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, MP3 e similares, agenda eletrônica, *notebook* e similares, *palmtop*, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, *pager*, *tablet*, fones de ouvido, reprodutores de músicas e áudios, etc.;
- i. recusar-se a apresentar quaisquer acessórios para inspeção, conforme subitem 10.7 deste Edital;
- j. não entregar ao aplicador os Cadernos de Provas e a Folha de Respostas das Provas;
- k. não permitir a coleta da impressão digital como forma de identificação e/ou a filmagem;
- l. ultrapassar o tempo limite previsto neste Edital para a execução das provas;
- m. não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, quando solicitada a concorrência em vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas), conforme Artigo 15 da Instrução Normativa MGI nº 23/2023;
- n. recusar-se a ser filmado, durante o procedimento de heteroidentificação, conforme artigo 22 da Instrução Normativa MGI nº 23/2023, ou não responder às perguntas que forem feitas pela Comissão;
- o. negar-se, durante o procedimento de heteroidentificação, a fornecer as informações solicitadas para a confirmação da declaração feita;
- p. praticar atos que contrariem as normas do Edital; e
- q. não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

17.2. Se, após as provas, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17.3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa em qualquer etapa deste Concurso, conforme as legislações pertinentes a cada caso estará sujeito a:

- a. cancelamento da inscrição e exclusão deste Concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado final;
- b. exclusão da lista de aprovados em lista de homologação, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado final e antes da nomeação para o cargo;
- c. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- d. sindicância ou processo administrativo disciplinar, se a falsidade for constatada após a posse, que poderá culminar com a demissão do candidato empossado.

17.4. Fica assegurado ao candidato penalizado, nos termos do subitem 17.1 deste Edital, o direito ao contraditório e à ampla defesa conforme as orientações dispostas no item 12 deste Edital.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

18.2. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFMG, nos termos do Art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

18.3. A inscrição do candidato ao Concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para cada cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

18.4. Será automaticamente cancelada a inscrição que, verificada a qualquer tempo, não atender a todos os requisitos fixados neste Edital.

18.5. A aprovação em lista de homologação de candidato neste Concurso Público além do número de vagas previsto neste Edital constitui mera expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da UFMG, da rigorosa ordem de classificação, da alternância de nomeação entre as modalidades de concorrência, do prazo de validade do Concurso e da disponibilidade orçamentária aprovada pelo órgão competente.

18.6. O candidato aprovado em lista de homologação dentro do quantitativo de vagas previsto no Edital poderá solicitar ao órgão ou entidade responsável pelo concurso público a sua reclassificação para a última posição da lista de candidatos classificados, conforme previsto no Artigo 22 da Instrução Normativa nº 2/2019.

18.6.1. O pedido de reclassificação poderá ser apresentado antes ou após a nomeação.

- a. Antes da nomeação, o candidato será reclassificado na mesma lista em que foi homologado. Caso figure em mais de uma lista, deverá optar em qual será reclassificado;
- b. Após a nomeação, o candidato será reclassificado na mesma lista em que ocorreu o seu ato de nomeação.

18.6.2. Será permitida apenas uma reclassificação por candidato.

18.6.3. A reclassificação somente será possível se ainda houver candidatos homologados na mesma lista em que será recolocado.

18.6.4. A solicitação deverá ser feita por meio de requerimento seguindo orientações da Divisão de Provisão e Movimentação do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos por meio de solicitação a ser enviada no e-mail <[dpm@drh.ufmg.br](mailto:dpm@drh.ufmg.br)>, especificando, no assunto do e-mail, que se trata de pedido de Reclassificação no Concurso Público.

18.6.5. Caso o candidato já tenha sido nomeado, deverá apresentar o pedido de reclassificação dentro do prazo legal para a posse, previsto no item 16.8, hipótese em que o ato de nomeação será tornado sem efeito e publicado no DOU, estando a posterior nomeação condicionada aos termos elencados e aos requisitos legais previstos na Instrução Normativa nº 2/2019.

18.7. O candidato aprovado em lista de homologação, nomeado e empossado, ao entrar em exercício das atividades do cargo, ficará sujeito ao estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses conforme normas vigentes.

18.8. As disposições e instruções contidas na página eletrônica do Concurso <[www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve)>, na capa dos Cadernos de Provas, nos Editais Complementares, Comunicados e avisos oficiais divulgados na página eletrônica do Concurso, ou ainda em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

18.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso público, publicados no Diário Oficial da União e/ou, divulgados na página eletrônica do Concurso ([www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve)).

18.10. A UFMG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos enviados pelo candidato à Copeve/UFMG.

18.11. O presente Edital de abertura do Concurso poderá ser reaberto, até o preenchimento das vagas, caso não haja candidatos inscritos ou aprovados.

18.12. Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometidas por servidores e/ou alunos da UFMG, constatadas antes, durante ou após o Concurso, serão objeto de sindicância, processo administrativo disciplinar ou inquérito policial, nos termos da legislação pertinente (inclusive normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFMG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

18.13. A UFMG poderá autorizar o aproveitamento de candidatos aprovados em lista de homologação e que não foram nomeados pela UFMG, na ordem de classificação, respeitando os critérios de alternância de nomeação entre as modalidades de concorrências, para serem nomeados por outras instituições federais de ensino.

18.14. A UFMG poderá realizar o aproveitamento interno de candidatos aprovados em lista de homologação para ter exercício em localidade diversa para a qual prestou concurso.

18.15. Serão observadas as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a possibilidade de aproveitamento de candidatos aprovados em lista de homologação em concursos realizados por outros órgãos.

18.16. A UFMG poderá nomear candidatos aprovados em lista de homologação em concursos públicos de outras instituições federais de ensino, em cargos e vagas previstos neste Edital, desde que não tenha havido candidato aprovado em lista de homologação, ou não tenha havido candidato aprovado em lista de homologação em número suficiente para preenchimento das vagas previstas.

18.17. Na hipótese do esgotamento de candidatos aprovados em lista de homologação de ampla concorrência, poderão ser nomeados os candidatos aprovados em lista de homologação para vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos) e candidatos com deficiência para preenchimento das vagas que surgirem, dentro do prazo de validade deste Concurso, respeitando-se os critérios de alternância e proporcionalidade.

18.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Copeve/UFMG e pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH/UFMG).

Profa. Sandra Regina Goulart Almeida

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart Almeida, Reitora**, em 23/12/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4850299** e o código CRC **BFABFABD**.

ANEXO I

## CRONOGRAMA DO CONCURSO

DATA		PROCEDIMENTOS
<b>DEZEMBRO 2025</b>	30	<b>Publicação do Edital e Divulgação dos Programas das Provas</b>
<b>JANEIRO 2026</b>	8	Data final para interposição de recursos contra o Edital
	12	Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o Edital do Concurso
	<b>19</b>	<b>INÍCIO DAS INSCRIÇÕES</b>
	19 a 23	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição
	30	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
<b>FEVEREIRO 2026</b>	5	Divulgação dos procedimentos de sorteio das vagas reservadas
	6	Data final para interposição de recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição
	11	Divulgação das respostas aos recursos de isenção da taxa de inscrição
	<b>20</b>	<b>TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES</b>
	23	Data final para o pagamento do boleto da inscrição
	24	Data final para envio dos relatórios médicos dos candidatos que: - desejarem concorrer às vagas para pessoa com deficiência e/ou - solicitarem tempo adicional para realização das provas; - solicitarem condições especiais para realização das provas (Anexo VII).
		Data final para solicitar uso do nome social
	Data final para candidata lactante informar necessidade de amamentação durante a prova	
<b>MARÇO 2026</b>	2	Data final para reclamação da inscrição
	4	Divulgação da lista preliminar das inscrições homologadas
		Divulgação do resultado dos requerimentos de condição especial para realização das provas
	11	Data final para interposição de recurso contra as inscrições homologadas
		Data final para interposição de recurso contra o resultado dos requerimentos de condição especial para realização das provas
	16	Divulgação final da lista final das inscrições homologadas após análise de recursos
		Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o requerimento de condição especial para realização das provas
	20	Sorteio das vagas reservadas
	23	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição
	29	<b>REALIZAÇÃO DAS PROVAS (OBJETIVA – PRÁTICA TEÓRICA)</b>
Divulgação do gabarito preliminar		
	Publicar o quadro final de vagas após o sorteio	
<b>ABRIL 2026</b>	6	Data final para interpor recurso contra o gabarito
	13	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar
		Divulgação do gabarito final
	17	<b>Divulgação do Resultado Preliminar</b>
		Disponibilização da Folha de Respostas das provas
	22	Convocação para o procedimento de heteroidentificação dos autodeclarados negros (pretos ou pardos)
		Convocação para caracterização dos autodeclarados pessoas com deficiência
27 a 30	Realização do procedimento de heteroidentificação dos autodeclarados negros (pretos ou pardos)	
	Realização da avaliação presencial para caracterização dos autodeclarados pessoas com deficiência	
<b>MAIO 2026</b>	5	Divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação dos autodeclarados negros (pretos ou pardos)
		Divulgação do resultado da caracterização dos autodeclarados pessoas com deficiência
	12	Data final para interposição de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação dos autodeclarados negros (pretos ou pardos)
		Data final para interposição de recurso contra o resultado da caracterização dos autodeclarados pessoas com deficiência
	13	Convocação dos autodeclarados negros que interpuseram recurso contra o resultado da Comissão de avaliação
	18	Realização do procedimento de heteroidentificação dos autodeclarados negros (pretos ou pardos) - Recursal
	19	Divulgação das respostas dos recursos dos autodeclarados pessoas com deficiência
		Divulgação do resultado final da caracterização dos autodeclarados negros (pretos ou pardos)
22	<b>Divulgação do RESULTADO FINAL</b>	

\*\*\*\*\*

**CARGOS DISPONÍVEIS, DISTRIBUIÇÃO INICIAL DAS VAGAS, REQUISITOS PARA INVESTIDURA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO****Item 1 – Quadro Inicial de distribuição de vagas por cargo:**

	Cargo	Classe	Ampla Concorrência	Reserva para Pessoas Negras (pretas ou pardas)	Reserva para Indígenas	Reserva para Quilombolas	Reserva para Pessoas com Deficiência	Cidade de exercício	Total de vagas por cargo	
1	Médico – PCCTAE – Área: Clínica Médica	E	1	0	0	0	0	Belo Horizonte (MG) e Região Metropolitana	1	
2	Arquivista		1	0	0	0	0	Belo Horizonte (MG) e Região Metropolitana	1	
3	Bibliotecário-Documentalista		1	0	0	0	0	Montes Claros (MG)	1	
4	Contador		1	0	0	0	0	Belo Horizonte (MG) e Região Metropolitana	1	
5	Enfermeiro-Área		1	1	0	0	0	Belo Horizonte (MG) e Região Metropolitana	2	
6	Engenheiro-Área: Civil		1	0	0	0	0	Belo Horizonte (MG) e Região Metropolitana	1	
7	Engenheiro de Segurança do Trabalho		1	0	0	0	0	Belo Horizonte (MG) e Região Metropolitana	1	
10	Técnico em Assuntos Educacionais		2	1	0	0	0	Belo Horizonte (MG) e Região Metropolitana	3	
11	Terapeuta Ocupacional		1	0	0	0	0	Belo Horizonte (MG) e Região Metropolitana	1	
12	Assistente em Administração		D	7	3	0	0	1	Belo Horizonte (MG) e Região Metropolitana	11
13	Técnico em Contabilidade			4	2	0	0	1	Belo Horizonte (MG) e Região Metropolitana	7
<b>TOTAL DE VAGAS DISTRIBUÍDAS INICIALMENTE POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA (ITEM 2.4)</b>			21	7	0	0	2	-		
<b>TOTAL DE VAGAS PREVISTAS PARA ATENDIMENTO DOS PERCENTUAIS DAS MODALIDADES DE RESERVA (ITEM 2.2 E 2.3):</b>			18**	8	1	1	2	-		
<b>TOTAL DE VAGAS NÃO CONTEMPLADAS NA DISTRIBUIÇÃO INICIAL (ITEM 2.4.1):</b>			0	1*	1*	1*	0	-		
<b>TOTAL GERAL DAS VAGAS:</b>								<b>30</b>		

\* Para alocação das vagas reservadas que não foram contempladas na distribuição inicial será realizado sorteio nos moldes do item 2.4.1 deste Edital.

\*\* Após o sorteio, as vagas de ampla concorrência serão revertidas para as modalidades de reserva que não foram contempladas na distribuição inicial, conforme item 2.4.1 alínea "e", deste Edital.

**Item 2 - CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO, DESCRIÇÃO SUMÁRIA E ATIVIDADES TÍPICAS**

As informações referentes ao nível de classificação, requisitos para investidura, carga horária, vencimento básico e descrição do cargo tiveram como embasamento o Decreto nº 94.664/1987, a Lei nº 11.091/2005, a Lei nº 12.772/2012, a Lei nº 15.141/2025, o Ofício-Circular nº 1/2017/COLEP/CGGP/SAA-MEC e legislações específicas das carreiras e outras legislações de pessoal pertinentes.

**CARGOS – NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “E”, Padrão 01****MÉDICO - PCCTAE (ÁREA: CLÍNICA MÉDICA)**

Requisitos para investidura: curso superior em Medicina com residência médica em Clínica Médica credenciada pelo MEC ou título de especialista na área, conferido pelo Conselho Federal ou Regional de Medicina, ou sociedade específica da área; e Registro no Conselho competente.

Remuneração: R\$ 4.761,98 (quatro mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) correspondente ao Vencimento Básico inicial, e auxílio-alimentação no valor em vigor de R\$1.175,00 (mil cento e setenta e cinco reais), podendo ser acrescida de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.

Atividades típicas do cargo: realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano; realizar cirurgias e tratamentos específicos de rotina e emergência quando necessário; implementar ações para promoção da saúde; coordenar e participar de programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; participar na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica e de equipes multiprofissionais e interdisciplinares que atuam na área da saúde; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria de assistência global; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**ARQUIVISTA**

Requisitos para investidura: curso superior em Arquivologia.

Remuneração: R\$ 4.967,04 (quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) correspondente ao Vencimento Básico inicial, e auxílio-alimentação no valor em vigor de R\$1.175,00 (mil cento e setenta e cinco reais), podendo ser acrescida de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

Carga horária: 40 (vinte) horas semanais.

Atividades típicas do cargo: orientar e dirigir as atividades de identificação das espécies documentais; planejar e dirigir os serviços de documentação e informação constituídos de acervo arquivísticos e mistos; orientar quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos; avaliar e selecionar os documentos para fins de preservação e promover medidas necessárias a este fim específico; elaborar pareceres e trabalhos de complexibilidade sobre assuntos arquivísticos; assessorar nos trabalhos de pesquisa científica e técnico administrativa; organizar documentação de arquivos institucionais e pessoais; dar acesso à informação, conservar e organizar acervos; fiscalizar a aplicação de legislação de direitos autorais, a reprodução e divulgação de imagens; preparar ações educativas e culturais; planejar e realizar atividades técnico-administrativas; orientar implantação de atividades técnicas; manter intercâmbio com profissionais de Instituições congêneres; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

#### **BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA (ICA)**

Requisitos para investidura: curso superior em Biblioteconomia ou Ciência da Informação; e Registro no Conselho competente.

Remuneração: R\$ 4.967,04 (quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) correspondente ao Vencimento Básico inicial, e auxílio-alimentação no valor em vigor de R\$1.175,00 (mil cento e setenta e cinco reais), podendo ser acrescida de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Atividades típicas do cargo: Disponibilizar informação; projetar, desenvolver, estruturar e gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação, sistemas e correlatos, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; promover difusão cultural; desenvolver ações educativas; conceituar e conhecer princípios, processos e técnicas que permitem analisar e desenvolver soluções para os problemas unitários ou sistêmicos na área de biblioteconomia, informação documental, administração e marketing, possibilitando a formulação da política, do planejamento, implantação e controle dos serviços de bibliotecas, centros de documentação e outros órgãos semelhantes; selecionar material; efetuar o controle estatístico de produção e de demandas; elaborar relatórios, manuais; desenvolver projetos e eventos, ministrar aulas; normalizar trabalhos técnico científicos; realizar intercâmbio e cooperação entre instituições; desenvolver critérios de controle de qualidade e conteúdo; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

#### **CONTADOR**

Requisitos para investidura: curso superior em Ciências Contábeis; e Registro no Conselho competente.

Remuneração: R\$ 4.967,04 (quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) correspondente ao Vencimento Básico inicial, e auxílio-alimentação no valor em vigor de R\$1.175,00 (mil cento e setenta e cinco reais), podendo ser acrescida de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Atividades típicas do cargo: organizar os trabalhos inerentes à contabilidade, registrar atos e fatos contábeis; planejar o sistema de registros e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais; inspecionar regularmente a escrituração contábil; controlar e participar do trabalho de análise e conciliação de contas; proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade; acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil; analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; exercer outras atividades afins, como por exemplo, serviços de auditoria e apuração; administrar os tributos da instituição; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias; prestar consultoria e informações gerenciais; atender solicitações de órgãos fiscalizadores; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

#### **ENFERMEIRO/ÁREA**

Requisitos para investidura: curso superior em Enfermagem; e Registro no Conselho competente.

Remuneração: R\$ 4.967,04 (quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) correspondente ao Vencimento Básico inicial, e auxílio-alimentação no valor em vigor de R\$1.175,00 (mil cento e setenta e cinco reais), podendo ser acrescida de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Atividades típicas do cargo: atuar na direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da Instituição de saúde e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; atuar na organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejar, organizar, coordenar a execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria da enfermagem; admitir pacientes; realizar consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; efetuar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; efetuar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participar no planejamento, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos estabelecidos em rotina aprovada pela Instituição de saúde; participar de projetos de construção ou reforma da unidade de internação; atuar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral; atuar na prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem; prestar assistência de enfermagem a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar a evolução e o trabalho de parto; executar o parto sem distorcia; promover educação visando à melhoria de saúde da população assistida; participar de comissão julgadora para exames em disciplinas de enfermagem, na seleção de pessoal, inclusive técnico e auxiliar para cargo e emprego; cumprir ordens de serviço, portaria e regulamento da Instituição; executar as diversas tarefas de enfermagem, como administração de medicamentos por via venosa, oral e/ou parenteral, além de tratamentos específicos como quimioterapia, alimentação parenteral e outros, controle de pressão venosa e arterial, monitorização de pacientes com respiradores artificiais; prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens do estômago, vesical e outros tratamentos; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado em casos de cateterismo cardíaco, transplante de órgãos, hemodiálise e outros; efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas; fazer curativos, mobilizações especiais; ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência; adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, bem como orientar para o auto cuidado pós-alta; prever recursos humanos e materiais de consumo permanente, para os serviços de enfermagem; elaborar escalas de serviço e atribuições diárias, coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem; requisitar e controlar medicamentos em geral, incluindo psicotrópicos e entorpecentes; responsabilizar-se pelo aperfeiçoamento técnico e cultural do pessoal sob sua orientação e supervisão; elaborar programas de educação para saúde, para grupos de risco como: hipertensos, diabéticos, tuberculosos, gestantes, grupo infanto-juvenil entre outros, seja a nível ambulatorial, nos hospitais ou na comunidade; realizar pesquisas que visem o desenvolvimento da profissão e a melhoria da assistência prestada ao cliente; participar de pesquisas, como elemento integrante da equipe de saúde; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

#### **ENGENHEIRO/ÁREA (ÁREA: CIVIL)**

Requisitos para investidura: Curso Superior na área; e Registro no Conselho competente.

Remuneração: R\$ 4.967,04 (quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) correspondente ao Vencimento Básico inicial, e auxílio-alimentação no valor em vigor de R\$1.175,00 (mil cento e setenta e cinco reais), podendo ser acrescida de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Atividades típicas do cargo: proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para construção; calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressão de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo ao órgão competente para aprovação; preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; dirigir a execução de projetos, acompanhando as operações à medida que avançam as obras para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; consultar outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricitas e químicos, arquitetos de edifícios e arquitetos paisagistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionados à obra a ser executada; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

#### **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Requisitos para investidura: curso superior em Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho; e Registro no Conselho competente.

Remuneração: R\$ 4.967,04 (quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) correspondente ao Vencimento Básico inicial, e auxílio-alimentação no valor em vigor de R\$1.175,00 (mil cento e setenta e cinco reais), podendo ser acrescida de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Atividades típicas do cargo: Assessorar os diversos órgãos de instituição, em assuntos de segurança do trabalho; propor normas e regulamentos de segurança do trabalho; examinar projetos de obras e equipamentos; indicar especificamente os equipamentos de segurança, inclusive os equipamentos de proteção individual, verificando sua qualidade; estudar e implantar sistema de proteção contra incêndios e elaborar planos de controle de catástrofe; delimitar as áreas de periculosidade, de acordo com a legislação vigente; analisar acidentes, investigando as causas e propondo medidas preventivas; manter cadastro e analisar estatísticas dos acidentes, a fim de orientar a prevenção a calcular o custo; realizar a divulgação de assuntos de segurança do trabalho; elaborar e executar programas de treinamento geral no que concerne à segurança do trabalho; inspecionar as áreas e os equipamentos da entidade, do ponto de vista da segurança e higiene do trabalho; articular-se como órgão de suprimento para estabelecimentos dos níveis de estoque do material e equipamento de segurança e supervisionar sua distribuição e manutenção; promover a manutenção rotineira, distribuição, instalação e controle dos equipamentos de proteção contra incêndio; organizar e supervisionar as CIPAS; elaborar relatórios das atividades de segurança do trabalho; enviar relatórios periódicos aos diversos setores comunicando a existência de risco, ocorrência de acidentes e as medidas aconselháveis para a prevenção de acidente do trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

#### **TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**

Requisitos para investidura: curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas.

Remuneração: R\$ 4.967,04 (quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) correspondente ao Vencimento Básico inicial, e auxílio-alimentação no valor em vigor de R\$1.175,00 (mil cento e setenta e cinco reais), podendo ser acrescida de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Atividades típicas do cargo: planejar, supervisionar, analisar e reformular o processo de ensino aprendizagem traçando metas, estabelecendo normas, orientando e supervisionando o cumprimento desses elementos e criando ou modificando processos educativos de estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional para proporcionar educação integral dos alunos; elaborar projetos de extensão; realizar trabalhos estatísticos específicos; elaborar apostilas; orientar pesquisas acadêmicas; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

#### **TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Requisitos para investidura: curso superior Terapia Ocupacional; e registro no Conselho competente.

Carga horária: 30 (quarenta) horas semanais.

Remuneração: R\$ 4.967,04 (quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) correspondente ao Vencimento Básico inicial, e auxílio-alimentação no valor em vigor de R\$1.175,00 (mil cento e setenta e cinco reais), podendo ser acrescida de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

Atividades típicas do cargo: atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos e indicar conduta terapêutica; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes, familiares e/ou responsáveis; facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou reabilitação; avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução e reformular programas quando necessário; preparar material e operar equipamentos e instrumentos terapêuticos; planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; conduzir programas recreativos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

#### **CARGOS – NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “D”, Padrão 01**

##### **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**

Requisitos para investidura: Ensino Médio Profissionalizante ou Médio completo.

Remuneração: R\$3.029,90 (três mil e vinte e nove reais e noventa centavos) correspondente ao Vencimento Básico inicial, e auxílio-alimentação no valor em vigor de R\$1.175,00 (mil cento e setenta e cinco reais), podendo ser acrescida de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Atividades típicas do cargo: orientar a execução dos trabalhos ou atividades do setor; manter-se esclarecido ou atualizado sobre aplicação de leis, normas e regulamentos referentes à administração geral e específica, bem como prestar informação e orientação no âmbito da unidade; assistir a chefia no levantamento, registro e distribuição dos serviços administrativos da unidade, no controle do orçamento geral da unidade e nos demais assuntos associados ao ambiente organizacional; planejar, propor e executar atividades de complexidade mediana nas áreas de administração, recursos humanos, finanças e logística; organizar e acompanhar os sistemas de recebimento e divulgação das comunicações verbais e não verbais do setor; redigir, expedir e acompanhar a tramitação de atos administrativos e demais documentos pertinentes à unidade; preparar relatórios e planilhas; atender usuários no local ou à distância, fornecendo e recebendo informações; executar atividades de complexidade mediana tais como o estudo e análise de processo de interesse geral ou específico do setor, acompanhar sua tramitação, bem como participar da elaboração de projetos e documentos referentes à melhoria dos serviços do setor ou da Instituição; manter contatos internos e/ou externos para discutir ou estudar assuntos relacionados com outros setores e problemas de natureza técnica, legal ou financeira que sejam de interesse da Instituição; organizar material de consulta da unidade; classificar e arquivar documentos, segundo critérios preestabelecidos; controlar o material de consumo e permanente da unidade e providenciar sua reposição, manutenção ou compra; participar, mediante supervisão e orientação dos trabalhos de

ocorrências ou tomada de preços para aquisição de material, redigindo atas, termos de ajuste e contratos correspondentes; participar direta e indiretamente de serviços relacionados às verbas, processos e convênios; manter registro e controle do patrimônio da unidade; providenciar levantamento de dados administrativos e estatísticos; efetuar cálculos necessários; secretariar reuniões e outros eventos (convocação, redação de atas, providenciar salas, etc.); executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

#### TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Requisitos para investidura: Médio Profissionalizante na área de Contabilidade ou Médio Completo com Curso Técnico na mesma área; e Registro no Conselho competente, de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.486/2015 e nº 1.645/2021.

Remuneração: R\$3.029,90 (três mil e vinte e nove reais e noventa centavos) correspondente ao Vencimento Básico inicial, e auxílio-alimentação no valor em vigor de R\$1.175,00 (mil cento e setenta e cinco reais), podendo ser acrescida de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Atividades típicas do cargo: Conferir e preparar todos os documentos que exigem pagamentos, inclusive com cálculo e recolhimentos, se necessário; informar e orientar sobre pagamento a fornecedores e às unidades administrativas; fazer relatórios e levantamentos a pedido do superior imediato; executar balancetes diários, mensais e balanços anuais; executar escrituração contábil; contabilizar todas as operações financeiras com controle de saldos bancários; controlar saldo da conta, bens e valores a incorporar; controlar todos os convênios firmados pela unidade; contabilizar o sistema financeiro, orçamentário e patrimonial; fazer conciliação em fichas contábeis; elaborar listagens de captação de dados orçamentários, financeiro e patrimonial e demonstrativo da disponibilidade financeira; elaborar mensalmente os balancetes, demonstrativo da execução orçamentária e extra orçamentária da receita e da despesa; elaborar a declaração de isenção de imposto de renda, pessoa jurídica, para ser entregue na receita federal; controlar as verbas orçamentárias e extra-orçamentária, dentro dos seus respectivos programas, subprogramas, projetos e atividades; controlar o suprimento de fundos; emitir empenhos, anulações, correspondências, requerimentos, informações sobre posições de processos, cálculos, descontos, fretes, embalagens, taxas de correio, etc.; informar ao setor de orçamento, centros e departamentos os débitos e créditos a serem efetuados aos departamentos através de demonstrativos, conferências, controle em livros dos empenhos emitidos; executar tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

\*\*\*\*\*

#### ANEXO III

##### MODELO DE RELATÓRIO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- O relatório médico deverá ser enviado de acordo com subitem 1.2 deste Edital e somente será considerado se enviado até o último dia previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I).
- Todos os dados solicitados no relatório deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O(a) candidato(a) (nome completo) inscrição nº (número de inscrição), portador(a) do documento de identificação nº (número), CPF nº (número), telefones (número), e-mail (xxxx@xxxx) concorrente ao Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação (TAE) da Universidade Federal de Minas Gerais foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência, em conformidade com o disposto nas nas Leis nº 12.764/2012, nº 13.146/2015, nº 14.126/2021, nº 14.768/2023 e com os Decretos nº 3.298/1999, nº 9.508/2018, nº 10.654/2021.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

#### DEFICIÊNCIA PSICOSSOCIAL

A deficiência psicossocial é uma seqüela em razão de algum transtorno ou sofrimento mental, cujo quadro psiquiátrico já se encontra estabilizado. Diferente de um transtorno mental, as deficiências psicossociais são quando quadros psiquiátricos já estabilizados acarretam limitações e prejuízos das funções mentais do indivíduo de forma permanente. Assim, nem todo transtorno mental é uma deficiência psicossocial, mas sim aquele em que se identificam sequelas permanentes.

#### DEFICIÊNCIA FÍSICA\*

- Paraplegia
- Paraparesia
- Monoplegia
- Monoparesia
- Tetraplegia
- Tetraparesia
- Triplegia
- Triparesia
- Hemiplegia
- Hemiparesia
- Amputação ou ausência de membro
- Paralisia Cerebral
- Membros com deformidade congênita ou adquirida
- Ostomias
- Nanismo

\*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

#### DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.z

Para os candidatos com deficiência auditiva, o relatório médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista.

#### DEFICIÊNCIA VISUAL

- Cegueira – acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

2. ( ) Baixa visão – acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. ( ) Campo visual – igual ou menor que 60°, em ambos os olhos.
4. ( ) A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.
5. ( ) Visão monocular.

Para os candidatos com deficiência visual, o relatório médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**( ) DEFICIÊNCIA INTELECTUAL**

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. ( ) Comunicação
2. ( ) Cuidado pessoal
3. ( ) Habilidades sociais
4. ( ) Utilização dos recursos da comunidade
5. ( ) Saúde e segurança
6. ( ) Habilidades acadêmicas
7. ( ) Lazer
8. ( ) Trabalho

**( ) DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA:** associação de duas ou mais deficiências.

**( ) TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**

Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

• **DESCRIÇÃO DETALHADA DO QUADRO** – O profissional responsável pelo relatório deverá descrever a condição de deficiência do candidato, considerando o estabelecido no Artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e seu parágrafo 1º, bem como especificar a CID em que se enquadra.

Caso o candidato, em função de sua deficiência, solicitar alguma condição especial, no ato da inscrição, para realizar as provas, o médico deverá justificar esta solicitação conforme as opções escolhidas pelo candidato (transcritas abaixo).

Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, carimbo e/ou CRM do(a) médico(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\*\*\*\*\*

**SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**TEMPO ADICIONAL**

O candidato que, em razão de sua deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova deverá solicitá-lo no ato da inscrição, conforme item 6 deste Edital. O Relatório Médico deverá expressar claramente essa necessidade com a respectiva justificativa. O tempo adicional será de 1 (uma) hora.

O candidato cujo relatório não apresentar justificativa para concessão do tempo adicional ou não expressar claramente a necessidade desse tempo terá o pedido indeferido.

**OUTRAS SOLICITAÇÕES**

O candidato que, em razão de sua deficiência, necessitar de alguma das condições abaixo relacionadas, deverá solicitá-la no ato da inscrição, conforme subitem 5.3 deste Edital.

1. ( ) Prova em Braille;
2. ( ) Prova e folha de respostas ampliadas, impressas no formato A3 com fonte 18 ou 28;
3. ( ) Prova em formato digital para ser utilizado *software* de leitura ou de ampliação de tela ;
4. ( ) Prova gravada em áudio;
5. ( ) Vídeo-prova em Língua Brasileira de Sinais – Libras ;
6. ( ) Auxílio de tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras);
7. ( ) Auxílio para leitura/transcrição (ledor/transcritor);
8. ( ) Sala com acesso facilitado – pessoas com dificuldades de locomoção, cadeirantes, etc;
9. ( ) Mobiliário acessível – pessoas com deficiência. Especificar: \_\_\_\_\_

\*\*\*\*\*

**ANEXO IV**

**DOCUMENTOS E EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO****DOCUMENTOS:**

Os candidatos deverão apresentar os documentos originais listados a seguir:

- a. Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal (não serão aceitos outros documentos que apenas contenham o número do CPF);
- b. Certidão de Casamento. Aplicável aos casados(as), separados(as) judicialmente, divorciados(as), viúvos(as). Caso possua união estável, apresentar Certidão de Nascimento;
- c. RG, com validade de 10 anos para pessoas de 12 a 59 anos e validade indeterminada para pessoas com idade a partir de 60 anos (Decreto nº 10.977/2022);
- d. Certidão de Quitação Eleitoral, emitido pelo TRE/TSE, exceto se imigrante;
- e. Documento Militar, se do sexo masculino, exceto se imigrante ou maior de 46 anos;
- f. PIS/PASEP;
- g. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (todas as folhas até a 1ª folha de contrato em branco e as páginas de observação quando citadas no contrato), CTPS Digital completa ou declaração de que não a possui, se for o caso;
- h. em caso de existência de vínculo(s) empregatício(s), declaração(ões) da(s) Instituição(ões), informando cargo ocupado, recebimento de auxílio alimentação ou equivalente, jornada semanal (no formato horas semanais) e os horários diários de exercício das atividades, a fim de comprovar a compatibilidade e viabilidade de deslocamento com os horários exercidos na UFMG. Em caso de exercício de atividade como autônomo(a), declaração informando a atividade e os horários, a fim de comprovar a compatibilidade e viabilidade de deslocamento com os horários exercidos na UFMG;
- i. em caso de exercício de comércio ou prestação de serviços, como acionista, cotista, comanditário ou comerciante, se participar de gerência ou da administração de empresa(s), registro do ato constitutivo (contrato social, ata de fundação, estatuto social ou outros);
- j. comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de endereço;
- k. comprovante(s) de escolaridade (título) exigido(s) conforme Edital para a posse do(a) candidato(a) (frente e verso). No caso de título obtido em instituição estrangeira, é necessário apresentar a comprovação de seu reconhecimento ou revalidação;
- l. Registro no órgão de classe e comprovante de quitação com o conselho (apenas para os cargos que o exigem);
- m. Declaração emitida pelo banco (Banco do Brasil, CEF, Bancoob, Itaú ou Santander), comprovando a titularidade da conta-salário individual, com o dígito verificador, ou apenas o cabeçalho de comprovante de saldo/extrato, contendo nome do titular, agência e número de conta salário. Caso não tenha conta salário, o DRH irá fornecer, no dia da posse, documento específico para sua abertura;
- n. Declaração de não recebimento de proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, bem como de que não acumula cargos públicos, na forma do Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal. Em caso de recebimento de proventos de aposentadoria, pensão, reserva remunerada ou como militar reformado, documento comprobatório;
- o. Documentação que comprove o tipo sanguíneo e fator RH;
- p. *Curriculum vitae*;
- q. Documentação complementar a critério da UFMG.
- r. Destacamos que é necessária a apresentação de documento formal que comprove a formação exigida no Edital do Concurso como requisito de investidura, conforme os anexos II e IV. Da mesma maneira, deverá ser apresentado Registro Profissional no órgão competente, quando exigido como requisito de investidura no cargo. A não apresentação desses documentos implicará na impossibilidade de posse no cargo para o qual o(a) candidato(a) foi nomeado(a).

**EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES EXIGIDOS POR OCASIÃO DA INSPEÇÃO MÉDICA:****1) Cartão de vacinação atualizado** (original e cópia)

\* Apresentar Cartão de Vacina atualizado, de acordo com o Calendário Nacional de Imunização, conforme recomendações do Ministério da Saúde disponíveis em Calendário de Vacinação — Ministério da Saúde <[www.gov.br](http://www.gov.br)>.

\*\*Caso o candidato não possua o referido cartão ou este não esteja atualizado, deverá comparecer a uma Unidade Básica de Saúde, para atualização do esquema de vacinação.

**2) Exames complementares básicos para todos os cargos** (original e cópia), conforme Portaria SRT/MGI nº 4.515/2024:

- a. hemograma completo com plaquetas;
- b. tipagem sanguínea ABO e fator RH;
- c. glicemia de jejum;
- d. creatinina;
- e. Lipidograma (colesterol total e triglicérides);
- f. AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO);
- g. ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP); e
- h. EAS.

**Observações:**

1. Os exames mencionados terão validade se realizados até 60 (sessenta) dias antes da data de sua apresentação à inspeção médica oficial.
2. O profissional responsável pela inspeção médica oficial poderá solicitar, mediante justificativa: a repetição dos exames já apresentados, a realização de exames não elencados neste Edital, a apresentação de parecer específico de médico especialista ou de outro profissional de saúde.
3. Os resultados dos exames deverão conter nome e RG/CPF do candidato.
4. Os exames deverão ser providenciados às expensas do candidato, em clínica/laboratório de sua escolha.
5. A apresentação de todos os documentos solicitados e o cumprimento do cronograma deverão ser observados rigorosamente, sob pena de comprometimento da posse no cargo.

\*\*\*\*\*

**ANEXO V****MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, (nome completo), inscrição nº (número de inscrição), portador(a) da Carteira de Identidade nº (número), CPF de nº (número), declaro que sou negro(a), para o fim específico de atender ao item 7 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal de Minas Gerais, para o cargo de (nomenclatura do cargo).

Declaro, também, que estou ciente de que se, for detectada falsidade nesta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de minha eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cidade Data

---

Assinatura do Candidato

\*\*\*\*\*

**ANEXO VI****MODELO DE REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL**

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, eu, (nome civil), inscrição nº (número de inscrição), portador (a) de Carteira de Identidade nº (número) e CPF nº (número), inscrito(a) no Concurso Público, divulgado por meio deste Edital, para o cargo de (nomenclatura do cargo), solicito a inclusão e o uso do meu nome social (nome social), nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão ou entidade.

Cidade Data

---

Assinatura do Candidato

\*\*\*\*\*

**ANEXO VII****MODELO DE RELATÓRIO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS****(Para os candidatos não participantes como pessoas com deficiência)**

- O relatório médico deverá ser enviado de acordo com subitem 1.2 deste Edital e somente será considerado se enviado até o último dia previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I);
- Todos os dados solicitados no relatório deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O(a) candidato(a) (nome completo) inscrição nº (número), portador(a) da Carteira de Identidade nº (número), CPF nº (número), telefone(s) (número), inscrito no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal de Minas Gerais, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, para atender ao item 6 deste Edital.

I – CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

II – DESCRIÇÃO DETALHADA DO QUADRO (o médico deverá descrever a condição de saúde do candidato com a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da CID):

III – OUTRAS SOLICITAÇÕES

O candidato que, em razão de seu estado de saúde, necessitar de alguma das condições adiante relacionadas deverá solicitá-las no ato da inscrição, conforme subitem 6.2 deste Edital. O Relatório Médico deverá expressar claramente essa necessidade com a respectiva justificativa.

 Auxílio para leitura/transcrição (ledor/transcritor). Sala com acesso facilitado – pessoas com dificuldades de locomoção temporária, cadeirantes temporários ou obesos. Mobiliário acessível para pessoas obesas.

Local Data

Assinatura, carimbo e/ou CRM do(a) médico(a)

---

Assinatura do(a) candidato

\*\*\*\*\*



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
GABINETE DA REITORA

**EDITAL Nº 82/2026**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Nº 3428/2025 PUBLICADO NO D.O.U. EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG), no uso de suas atribuições, nos princípios da publicidade, da razoabilidade e da finalidade pública, bem como os critérios de conveniência e de oportunidade, RESOLVE:

1. Retificar, em parte, o Anexo II (CARGOS DISPONÍVEIS, DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS, REQUISITO PARA INVESTIDURA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO), com a inclusão de novos cargos e novas vagas, que passa a ter o seguinte teor:

1.1. **Republicar** o Item 1 – Quadro inicial de distribuição de vagas por cargo.

	Cargo	Classe	Ampla Concorrência	Reserva para Pessoas Pretas e Pardas	Reserva para Indígenas	Reserva para Quilombolas	Reserva para Pessoas com Deficiência	Cidade de exercício	Total de vagas por cargo
1	Médico – PCCTAE – Área: Clínica Médica	E	1	0	0	0	0	Belo Horizonte (MG) e Região Metropolitana	1
2	Arquivista		1	0	0	0	0	Belo Horizonte (MG) e Região Metropolitana	1
3	Bibliotecário-Documentalista		1	0	0	0	0	Montes Claros (MG)	1
4	Contador		1	0	0	0	0	Belo Horizonte (MG) e Região Metropolitana	1
5	Enfermeiro-Área		1	1	0	0	0	Belo Horizonte (MG) e Região Metropolitana	2
6	Engenheiro-Área: Civil		1	0	0	0	0	Belo Horizonte (MG) e Região Metropolitana	1
7	Engenheiro de Segurança do Trabalho		1	0	0	0	0	Belo Horizonte (MG) e Região Metropolitana	1
8	Nutricionista - Habilitação		1	0	0	0	0	Belo Horizonte (MG) e Região Metropolitana	1
9	Psicólogo - Área		1	1	0	0	0	Belo Horizonte (MG) e Região Metropolitana	2
10	Técnico em Assuntos Educacionais		2	1	0	0	0	Belo Horizonte (MG) e Região Metropolitana	3
11	Terapeuta Ocupacional		1	0	0	0	0	Belo Horizonte (MG) e Região Metropolitana	1
12	Assistente em Administração	D	8	3	0	0	1	Belo Horizonte (MG) e Região Metropolitana	12
13	Técnico em Contabilidade		4	2	0	0	1	Belo Horizonte (MG) e Região Metropolitana	7
<b>TOTAL DE VAGAS DISTRIBUÍDAS INICIALMENTE POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA (ITEM 2.4)</b>			<b>24</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	-	
<b>TOTAL DE VAGAS PREVISTAS PARA ATENDIMENTO DOS PERCENTUAIS DAS MODALIDADES DE RESERVA (ITEM 2.2 E 2.3)</b>			<b>21**</b>	<b>9</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	-	
<b>TOTAL DE VAGAS NÃO CONTEMPLADAS NA DISTRIBUIÇÃO INICIAL (ITEM 2.4.1)</b>			<b>0</b>	<b>1*</b>	<b>1*</b>	<b>1*</b>	<b>0</b>	-	
<b>TOTAL GERAL DAS VAGAS:</b>								<b>34</b>	

\*Para alocação das vagas reservadas que não foram contempladas na distribuição inicial será realizado sorteio nos moldes do item 2.4.1 deste Edital;

\*\* Após sorteio, as vagas de ampla concorrência serão revertidas para as modalidades de reserva que não foram contempladas na distribuição inicial, conforme item 2.4.1 alínea “e” deste Edital.

1.2. Retificar, em parte, o Item 2 - CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO, DESCRIÇÃO SUMÁRIA E ATIVIDADES TÍPICAS:

1.2.1. **Incluir** as informações referentes ao nível de classificação, requisitos para investidura, carga horária, vencimento básico e descrição dos seguintes cargos:

**NUTRICIONISTA - HABILITAÇÃO**

Requisitos para investidura: curso superior em Nutrição e Registro no Conselho competente.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Remuneração: R\$ 4.967,04 (quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) corresponde ao Vencimento Básico inicial, auxílio-alimentação no valor em vigor de R\$1.175,00 (mil cento e setenta e cinco reais), podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

Atividades típicas do cargo: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); identificar necessidades, realizar diagnóstico dietético-nutricional e estabelecer plano de cuidados; organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; participar de programas de educação nutricional; ministrar cursos; atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas; orientar sobre preparo e cocção dos gêneros alimentícios; proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais; supervisionar o preparo e distribuição das refeições; supervisionar o trabalho de recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios; controlar validade e a qualidade dos produtos; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas; solicitar análise dos alimentos; verificar a aceitação dos cardápios; estimar o custo médio das refeições; participar de comissões encaminhadas da compra de gêneros alimentícios; aquisição de equipamentos e materiais específicos; requisitar material necessário para o preparo das refeições; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**PSICÓLOGO - ÁREA**

Requisitos para investidura: curso superior em Psicologia e registro no Conselho competente.

Remuneração: R\$ 4.967,04 (quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) corresponde ao Vencimento Básico inicial, auxílio-alimentação no valor em vigor de R\$1.175,00 (mil cento e setenta e cinco reais), podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Atividades típicas do cargo: estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; proceder à formulação de hipótese e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza; analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e outras espécies que atuam sobre o indivíduo; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; reunir informações a respeito do paciente, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames; elaborar e aplicar testes utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos; diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; promover a correção de distúrbios psíquicos; realizar psicodiagnóstico e terapêutica, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade; preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar; elaborar, implementar e acompanhar as políticas da Instituição nessas áreas; atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores psicológicos para intervir na saúde geral do indivíduo; atuar no campo educacional, estudando a importância da motivação no ensino e novos métodos de ensino e treinamento; participar do processo de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional; participar na elaboração de análises ocupacionais; colaborar em equipes interdisciplinares e projetos de construção e adaptação de equipamentos de trabalho, de forma a garantir a saúde do trabalhador; assessorar instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional; diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1.2.2. **Alterar** as informações referentes à carga horária e ao requisito para investidura dos seguintes cargos, respectivamente:

Onde se lê:

“TERAPEUTA OCUPACIONAL

[...]

Carga horária: 30 (quarenta) horas semanais.

[...]

Leia-se:

“TERAPEUTA OCUPACIONAL -

[...]

Carga horária: 30 (**trinta**) horas semanais.

[...]

**TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

Requisitos para investidura: Médio Profissionalizante na área de Contabilidade ou Médio Completo com Curso Técnico na mesma área; e Registro no Conselho competente, de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade nº Resolução nº 1.486/2015, nº **1707/2023** e demais legislações vigentes.”

2. Retificar todo o item 7 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA AUTODECLARADA PRETA E PARDA, INDÍGENA E QUILOMBOLA – e seus subitens, que passa a ter o seguinte teor:

**7. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA AUTODECLARADA PRETA E PARDA, INDÍGENA E QUILOMBOLA.**

7.1. Às pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas na Lei nº 15142/2025, no Decreto nº12536/2025 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, é assegurado o direito de inscrição nos cargos do Concurso para concorrer às vagas reservadas, mesmo que inicialmente não haja vaga reserva para o cargo pretendido.

7.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a. autodeclarar-se pessoa preta, parda, indígena ou quilombola, conforme as descrições apresentadas no art. 2º da Lei nº 15142/2025, assinalando essa opção no ato da inscrição:

I – pessoa negra: pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;

II - pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

III - pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

b. assinalar que deseja concorrer à vaga reservada:

I - até o final do período de inscrição do Concurso, será facultado à pessoa optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

c. assinalar o cargo ao qual pretende concorrer e observar os procedimentos necessários.

7.3. O candidato autodeclarado pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola que não assinalar, no ato da inscrição, a opção por concorrer às vagas reservadas (nos termos do item 3.8.3 deste Edital), conforme as prerrogativas da Lei nº 15142/2025, e não cumprir os procedimentos descritos neste Edital perderá o direito a essa opção e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

7.4. A autodeclaração será confirmada mediante procedimentos específicos para cada grupo, observadas as regras previstas na Instrução Normativa Conjunta e no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025.

a) A autodeclaração das pessoas candidatas negras será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

b) A autodeclaração das pessoas candidatas indígenas e quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar.

7.5. As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

a) A convocação indicará local, data e horário prováveis de realização do procedimento.

b) A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no Concurso pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

c) Na hipótese de a pessoa não possuir conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes, como previsto no item 7.5.b deste Edital, a pessoa será eliminada deste Concurso, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

d) O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ocorrerá antes da data de homologação do resultado final deste Concurso.

7.6. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração racial para pessoas negras (pretas ou pardas) será promovido sob a forma exclusivamente presencial.

7.7. Os procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração serão realizado por comissão criada especificamente para esse fim, nomeada pela Reitora.

a) os currículos das pessoas que integram a comissão de confirmação complementar à autodeclaração serão publicados na página eletrônica da COPEVE/UFMG.

7.8. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração racial para pessoas negras (pretas ou pardas) utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame.

a) Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

b) Não serão considerados, para os fins do *caput*, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

c) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

7.9. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração racial para pessoas negras (pretas ou pardas) será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto contra a decisão da comissão.

a) A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos do *caput*, poderá prosseguir no Concurso pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

b) Na hipótese de a pessoa não possuir conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes, como previsto no item 7.9.a deste Edital, a pessoa será eliminada do Concurso, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

c) A filmagem será exclusiva da pessoa candidata e não poderá abranger qualquer outra pessoa.

7.10. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração racial para pessoas negras (pretas ou pardas) decidirá por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

a) A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da Comissão, sem interação entre as pessoas avaliadoras e com a pessoa candidata.

b) Cada integrante da comissão de confirmação complementar à autodeclaração deverá registrar sua percepção de forma autônoma em formulário próprio.

c) É vedado à comissão de confirmação complementar à autodeclaração deliberar ou comentar sobre o procedimento na presença das pessoas candidatas.

d) Fica proibida a apresentação de sustentação oral pela pessoa candidata em defesa de sua autodeclaração.

e) As deliberações da comissão de confirmação complementar à autodeclaração terão validade apenas para este Concurso, não servindo para outras finalidades.

7.11. O teor do parecer e da filmagem será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.12. Após o resultado da avaliação da Comissão de heteroidentificação, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra a decisão da Comissão. Nesse caso, uma nova análise será feita por uma Comissão composta por novos membros, que considerará o conjunto das características fenotípicas dos candidatos registradas em áudio e vídeo durante a primeira avaliação.

7.13. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida neste Edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como: a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas; b) documentos expedidos por escolas indígenas; c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; e) documentos expedidos por órgão de assistência social; f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6ºF da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e g) documentos de natureza previdenciária.

7.14. A autodeclaração de pessoas quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas.

7.14.1 O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de quilombolas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

7.15. A comissão de verificação documental complementar deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

7.15.1. A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da comissão de verificação documental complementar, sem interação entre as pessoas avaliadores e com a pessoa candidata.

7.15.2. As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

7.15.3. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.16. O resultado provisório do procedimento de verificação documental complementar será publicado na página eletrônica da COPEVE/UFMG, entidade responsável pela realização deste Concurso.

7.17. Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do Concurso, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

7.18. Após o resultado da avaliação da comissão de verificação documental complementar, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra a decisão da Comissão. Nesse caso, uma nova análise será feita por uma Comissão composta por novos

membros, que considerará os documentos apresentados pela pessoa candidata; o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar, e o conteúdo do recurso interposto.

7.19. Não caberá recurso contra as decisões da comissão recursal.

7.20. O resultado definitivo do procedimento de verificação documental complementar será publicado na página eletrônica da COPEVE/UFMG.

3. Excluir **alíneas “m” e “n”** do item **17.1**.
4. Todos os demais itens do Edital mantêm-se inalterados.
5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Sandra Regina Goulart Almeida  
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart Almeida, Reitora**, em 15/01/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4880345** e o código CRC **E71C010A**.